

**PROTOCOLO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO À CRIANÇA E
ADOLESCENTE EM
SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL**

REDE DE SERVIÇOS

- CASAS LARES BETHEL
- CASA DO MENOR
- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE - CASA NOVA VIDA
- LAR CASA BELA
- CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
- CONSELHO TUTELAR
- CMDCA
- CMAS
- SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU
- DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO- DE
- URBES
- DEFENSORIA PÚBLICA
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



DEZEMBRO/2018

SUMÁRIO

I	<u>APRESENTAÇÃO</u>	04
II	<u>HISTÓRICO</u>	07
III	<u>ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PACTUADOS</u>	09
1.	<u>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</u>	09
2.	<u>SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	14
3.	<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	18
4.	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE ENSINO</u>	20
5.	<u>TRANSPORTE ESCOLAR</u>	24
6.	<u>VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE</u>	26
7.	<u>DEFENSORIA PÚBLICA</u>	27
8.	<u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	29
9.	<u>CONSELHO TUTELAR</u>	30
IV	<u>DOS FLUXOS</u>	31
1.	<u>REGULAÇÃO DAS VAGAS</u>	31
2.	<u>LINHA TEMPORAL DO ACOLHIMENTO</u>	33
3.	<u>DO DESACOLHIMENTO</u>	41
4.	<u>DAS EVASÕES</u>	45
V	<u>CRONOGRAMA</u>	52
VI	<u>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</u>	54
VII	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	56
VIII	<u>REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	57
IX	<u>ANEXOS</u>	58

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Referência de Assistência Social
DE	Diretoria Regional de Ensino (ligada à Secretaria Estadual de Educação)
DPSE	Divisão de Proteção Social Especial
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MP	Ministério Público
NOB-RH	Norma Operacional Básica – Recursos Humanos
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
SAICA	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
SAMU	Serviço de Atenção Móvel de Urgência
SCFV	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDU	Secretaria Municipal de Educação
SIAS	Secretaria de Igualdade e Assistência Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SPA	Substâncias Psicoativas
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPH	Unidade Pré Hospitalar

URBES Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
VIJ Vara de Infância e Juventude

I – APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo a criação de um pacto e/ou compromisso entre Serviços de Acolhimento, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da rede de serviços, em especial, Saúde, Educação, Transporte e Assistência Social, visando o atendimento qualitativo das crianças e adolescentes e seus familiares em situação de acolhimento institucional no município de Sorocaba.

A presente proposta está em consonância com orientações e legislações vigentes que norteiam a oferta do serviço de acolhimento institucional no âmbito nacional, tais como: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como outras legislações e regulamentos que padronizam serviços e definem responsabilidades e competências dos órgãos e atores envolvidos.

Tem como objetivos:

- elaborar e implementar um Protocolo de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
- articular os agentes envolvidos na aplicação da medida protetiva do acolhimento institucional;
- criar um fluxo de atendimento para as crianças/adolescentes acolhidos
- padronizar de forma escrita os procedimentos relacionados à aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional;
- evitar fragmentariedade das ações;
- promover a celeridade de intervenções e tomada de providencias nos processos de crianças e adolescentes acolhidos;
- reduzir o período de acolhimento de crianças e adolescentes sob tal medida.

Como produto final, este Protocolo de Atendimento, apresenta os seguintes fluxos de atendimento das crianças e adolescentes inseridas em unidades de acolhimento institucional:

- 1) Fluxos dos Serviços da Assistência Social;
- 2) Fluxo de Atenção à Saúde;
- 3) Fluxos da Educação Municipal e Estadual;
- 4) Fluxo de Transporte Escolar e Especial;
- 5) Fluxo do Conselho Tutelar.

Compõem da mesma forma o presente material os seguintes anexos:

- 1) Formulário de Termo de Acolhimento – Conselho Tutelar
- 2) Formulário Requisição de Vagas Educação;
- 3) Formulário Modelo de Ofício Requisição Vaga em Creche;
- 4) Ficha de Inscrição Transporte Especial;
- 5) Modelo do PIA Preliminar;
- 6) Modelo do PIA Complementar;
- 7) Relação dos SAICAs de Sorocaba;
- 8) Relação Equipamentos SIAS;
- 9) Relação das Escolas Municipais e Estaduais de referência dos SAICAs;
- 10) Relação das Escolas Estaduais de período integral;
- 11) Relação das Unidades Básicas de Saúde de referência dos SAICAs;
- 12) Relação dos CAPSij, Adulto e ad de Sorocaba

13) Guia de Notificação de Suspeita de Criança e do Adolescente Vítima de Violência Doméstica, Sexual e outras violências.

Esperamos que o Protocolo de Atendimento seja efetivo e contribua para que cada política assuma a sua parcela de responsabilidade, de forma consistente e colaborativa com as outras políticas, passando assim a olhar e intervir na realidade de crianças, adolescentes e suas famílias, de forma ampla e eficiente.

II- HISTÓRICO

O processo de construção desse documento se deu no início do ano 2010 pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Unidade de Sorocaba, com a realização do evento no qual foi apresentado e discutido o documento “Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento”, do MDS. Iniciou-se assim, uma aproximação com os poucos profissionais, alguns voluntários ainda, que estavam nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, na época Casas Lares Bethel, Refúgio e Casa do Menor, bem como com os técnicos da Vara da Infância e Juventude.

Desde então, os profissionais presentes naquele evento decidiram estabelecer encontros mensais de modo a fortalecer o trabalho, tirando dúvidas. A princípio, muitos esclarecimentos eram jurídicos sobre o funcionamento e andamento de um processo na VIJ. Depois, diversos temas foram trabalhados e discutidos, tais como: estudo de casos - aspectos sociais, jurídicos e psicológicos; o trabalho com a família; a convivência comunitária; o desligamento e a reinserção sociofamiliar ou adoção.

Após sistemáticos encontros organizados e planejados pela Defensoria Pública Unidade de Sorocaba durante esses anos, considerando o desenvolvimento e articulação da rede, a então Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) assume no ano de 2016 tal atribuição referente à gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade por meio da representante da Coordenadoria da Criança e do Adolescente, a qual passou a organizar e promover os encontros bimestralmente, sempre alterando os locais a fim de conhecer os respectivos serviços.

Assim, esses encontros caminharam para a troca de experiências, aprendizados, compartilhando as dificuldades e também situações exitosas, aprimorando o trabalho técnico e ampliando à articulação de rede. No ano de 2017 a proposta inicial do grupo foi de autogestão e, para cada encontro, foram escolhidas temáticas e um responsável diferente, bem como locais.

Logo, devido à recorrente busca nesses encontros em suprir os entraves e divergências de entendimento e competências dos vários órgãos e Instituições, de forma a se estabelecer um fluxo de atendimento, com ações coordenadas e estratégicas. foi apresentada a proposta de elaboração do presente Protocolo em

reunião no mês de abril deste ano (2018).

A construção se deu a partir de minuta inicial elaborada pela Defensoria Pública Unidade de Sorocaba, a qual recebeu contribuições encaminhadas pelos seguintes órgãos e instituições: Casa Nova Vida, Lar Casa Bela, Casa Nossa Senhora das Graças, Casa do Menor, Associação Refúgio, Bethel Casas Lares, Setor Técnico da VIJ, Cartório da VIJ, Ministério Público, Conselho Tutelar, CMDCA -Sorocaba, Secretaria de Igualdade e Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial e Vigilância Socioassistencial), Secretaria de Saúde (Saúde Mental e Saúde Básica), Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Ensino e URBES.

Para facilitar as discussões, as quais ocorreram entre 26/04/18 e 27/09/2018, os participantes se dividiram em grupos de trabalho, como segue:

Grupo 1 – Serviços de Acolhimento e

SIAS. Grupo 2 – Fluxo de Acolhimento

Grupo 3 – Saúde

Grupo 4 – Educação e Transporte

Grupo 5 – Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes

III – ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PACTUADOS

O ECA institui o princípio de que as entidades de acolhimento devem executar seus serviços com objetivo de **preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar** ou, se por qualquer razão esta não se fizer possível, promover a inserção em família extensa ou substituta (art. 92 e 93, I, ECA). O Estatuto determina, portanto, que o acolhimento é medida **excepcional e provisória**.

Destarte, os demais serviços envolvidos de forma direta ou indireta com crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares, devem se organizar com o escopo de garantir estes princípios.

1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O serviço de acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes é uma medida de proteção por determinação judicial para crianças e adolescentes diante de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

Integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e o Sistema de Garantia de Direitos, sendo utilizado exclusivamente em caráter excepcional e provisório, aplicado apenas nas situações de grave risco à integridade física ou psicológica, como forma de transição para a reintegração familiar,

O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço acolhe crianças e adolescentes sob medida de proteção de acolhimento Institucional, devendo ser aplicada somente após esgotadas todas as possibilidades de aplicação de outras medidas de proteção, observando o que dispõe os artigos 90 a 93 e 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser

oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

As modalidades de serviços de acolhimento, equipes, estrutura organizacional e perfil (faixa etária, gênero) devem atender aos parâmetros das legislações vigentes em especial ao Documento “Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes” 2009, conforme segue:

Serviço	Descrição	Público/ Capacidade	RH
Abrigo Institucional	O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência, estar inserido na comunidade em áreas residenciais.	Crianças e adolescente: até 20 por unidade	01 Coordenador 01 assistente social e 01 psicólogo 01 educador e 01 auxiliar para cada 10 crianças/adol por turno
Casa-Lar	Serviço oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente.	Crianças e adolescente: até 10 por unidade	01 Coordenador 01 assistente social e 01 psicólogo para cada 20 crianças/adol (em até 3 casas-lares) 01 educador residente e 01 auxiliar para cada 10 crianças/adol.por turno
Famílias Acolhedoras	Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras selecionadas/capacitadas/acompanhadas. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.	Criança e adolescente: uma em cada família (salvo grupo de irmãos)	01 Coordenador 01 assistente social e 01 psicólogo para cada 15 famílias acolhedoras
República para jovens	Serviço em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia de seus moradores. Destinado prioritariamente a jovens egressos de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.	Jovens de 18 a 21 anos: até 6 por unidade.	01 Coordenador 01 assistente social e 01 psicólogo para cada 24 jovens (em até 4 repúblicas)

O documento é claro no sentido de que as entidades devem contar com equipe técnica, formada por psicólogo e assistente social (NOB-RH/SUAS de 2006 e Parâmetros de funcionamento – Equipe técnica, das Orientações técnicas: Serviços de

Acolhimento para Crianças e adolescentes, 2009).

Dentre as atribuições da equipe técnica está o apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários, bem como a capacitação e acompanhamento dos mesmos. Neste sentido ressalta-se a importância de **fornecer orientação e capacitação para os cuidadores e demais funcionários quanto a formas de lidar com situações de crise e acionar a rede de serviços conforme especificidade e necessidade de cada caso.**

Para garantir à oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia- a dia (*vide Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, 2009*).

A entidade de acolhimento deve manter canais de comunicação permanente com a rede de atendimento, possibilitando o acompanhamento e o desenvolvimento, envolvendo, sempre que possível, a família da criança e/ou adolescente.

Ressalta-se ainda o papel do dirigente de instituição de acolhimento que é equiparado ao guardião, ou seja, passa a ser o responsável pela criança/adolescente acolhido, sem que isso signifique que os pais não tenham de participar da construção do projeto daquela criança/adolescente (art. 92, § 1º, do ECA).

Da elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento)

O ECA determina de forma expressa que imediatamente após o acolhimento, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional elaborará o plano individual de atendimento (art. 101, § 4):

“ §-4º Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em

que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei. (grifo nosso).”

Como estabelece:

“§ 5º O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

§ 6º Constarão do plano individual, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.”

As orientações metodológicas para o Serviço de Acolhimento (Orientações Técnicas, 3.2 Plano de Atendimento Individual e Familiar) exemplificam:

“A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude.” (p.26, 2009)

Com efeito, para **elaboração** do PIA **deve** haver a participação dos serviços públicos de apoio como, por exemplo: saúde, educação, assistência social, habitação, cultura, esportes. A participação dos serviços se dará, especialmente porque muitos desses já atenderam, ou deverão atender a criança ou adolescente e sua família, e por vezes já os acompanham há tempos.

Insta salientar que o **desenvolvimento** das ações **deve ser** realizado de modo, **articulado** com os demais órgãos e serviços que sejam necessários para promover a reintegração familiar e garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Quem articula as ações para desenvolvimento do PIA é o serviço de acolhimento, que deverá construir uma sistemática de atendimento no sentido identificar a demanda para o caso, conforme Resolução Conjunta nº 01/2009 - CONANDA–CNAS:

“O **desenvolvimento** das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que **estejam acompanhando** a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, serviços de convivência, etc.), a **fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva** para a criança e o adolescente, que não seja revitimizadora ou precipitada. Para tanto, deverão ser realizadas **reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos**, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do

alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. **As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária, Defensoria Pública e ao Ministério Público.**” (grifo nosso).

A organização das citadas reuniões periódicas e a convocação dos órgãos envolvidos são responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento e, para tanto:

“Devem ser firmados acordos entre o serviço, a **equipe de supervisão** e a equipe técnica do Poder Judiciário, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento da família e reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos”. (Orientações Técnicas - item 3.3, p. 31, 2009)

De tais assertivas conclui-se que não é de competência do CREAS ou do CRAS e/ou Defensoria Pública, a articulação de reuniões de discussão de casos, escolha dos casos para estudo e, tampouco, a articulação com os serviços que devem comparecer nos citados encontros para desenvolvimento do PIA.

Para fins de facilitar a participação e comunicação quando da elaboração, monitoramento e avaliação do PIA, propomos um modelo padrão a ser adotado por todos os SAICAs. O modelo proposto (em anexo) é dividido em duas partes, a saber:

- **PIA Preliminar** – a ser entregue pelo SAICA à VIJ em **até 30 dias** da data de recebimento da Guia de Acolhimento.
- **PIA Complementar** – a ser entregue pelo SAICA à VIJ em **até 90 dias** do recebimento da Guia de Acolhimento e atualizado trimestralmente.

Acompanhamento da família de origem e da criança ou adolescente acolhido:

De acordo com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento é atribuição da equipe técnica do serviço, dentre outras, o **acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar** e o **encaminhamento, discussão e planejamento conjunto** com outros atores da rede de serviços e do SGD **das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias** (*vide Orientações*

Técnicas – Parâmetros de funcionamento, p. 68, 2009).

As intervenções do Serviço de acolhimento junto às famílias devem ter por escopo “ações que promovam o fortalecimento dos vínculos das crianças e adolescentes com suas famílias, deve assegurar o acompanhamento da criança e/ou adolescente no período em que estiver acolhido” e “ações necessárias para que o retorno à família de origem, ou, na sua impossibilidade, a colocação em família substituta, seja realizado da melhor maneira possível.” (vide *Orientações Técnicas, p. 50, 2009*).

Cumprido salientar que o SAICA deve acompanhar a família de origem da criança e do adolescente acolhido conforme os ditames das Orientações técnicas – Capítulo 3, item 3.3, 2009. Do referido atendimento, com vias à reintegração familiar, a equipe técnica do acolhimento deverá identificar a necessidade do acompanhamento por quaisquer dos serviços da rede e articular essa intervenção de forma conjunta, desenvolvendo estratégias de ação para evitar atuações contraditórias ou sobreposição de ações.

2. SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIAS)

A SIAS como responsável pela política dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar estabelece procedimentos que deverão ser previamente aprovadas pelo CMDCA e pelo CMAS para sua implantação exercendo, dentro de suas atribuições, a orientação, supervisão técnica, fiscalização e monitoramento da rede socioassistencial incluindo as instituições parceiras, como é o caso dos SAICAs.

Cabe a esta dentre as principais atribuições:

- Gerenciamento de vagas através da disponibilização semanal de planilha (enviada por e-mail para VIJ, CT e entidades parceiras) com o número de vagas disponíveis em cada instituição;
- Oportunizar e garantir formação permanente dos servidores desta secretaria, em especial, os que trabalham/atendem diretamente este público;
- Prestar supervisão aos SAICAs da rede da PSE e orientação técnica da rede parceira (vide *Orientações Técnicas – Parâmetros de funcionamento, p. 45-46, 2009*);

- Respeitar a prioridade do atendimento a este público nos SCFV, conforme estabelecido pelas normativas nacionais;
- Manter Cadastro atualizado contendo o registro das crianças e adolescentes acolhidos;
- Ofertar atendimento e acompanhamento familiar por meio do PAIF e PAEFI a todas as famílias dos acolhidos na Rede SAICA.

Centro de Referência Assistência Social – CRAS

Sempre que necessário, deverá ser acionado o CRAS para participar do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes atendidas em serviços de acolhimento. Sua atuação se faz necessária para a inclusão da criança ou do adolescente que estiver sendo reintegrado à família, e de seus familiares ou responsáveis no PAIF, em SCFV, bem como para fazer os encaminhamentos que se mostrarem necessários com a retomada do convívio familiar, de modo a facilitar sua inclusão social e comunitária (Resolução CNAS n. 109, 2009).

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Em se tratando de afastamento do convívio familiar e rompimento de vínculos, conforme preconizado na PNAS, o CREAS realizará a busca ativa da família para a oferta do Serviço de Acompanhamento Familiar (PAEFI), visando o restabelecimento do convívio intrafamiliar do acolhido quando for possível.

O trabalho a ser ofertado pela equipe de referência do CREAS deve estar em consonância com o PIA, bem como este deve ser construído em conjunto com a equipe do SAICA, a fim de garantir o alinhamento do Plano de Acompanhamento Familiar.

A Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. As ações desenvolvidas devem ter centralidade na família e como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos

familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso.

Ações desenvolvidas:

- Busca ativa
- Atendimento à família
- Visitas domiciliares
- Articulação com a rede de serviços
- Supervisão Técnica dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Vale dizer, na oportunidade, que os psicólogos dos CREAS e dos CRAS não atuam no atendimento clínico para crianças e adolescentes. Uma vez que o psicólogo do serviço de acolhimento identifique que a criança ou adolescente necessita de um acompanhamento por psicólogo, deverá articular o serviço com o Sistema Único de Saúde, através de contatos pessoais, por telefone e da realização de reuniões interinstitucionais ou da participação em reuniões de matriciamento familiar.

Com efeito, a atuação de qualquer equipe do CREAS ou do CRAS junto à família, não exclui o dever da equipe técnica do SAICA de acompanhar a família no que lhe compete, ou seja, a equipe técnica do serviço acompanha a família com vistas à reintegração familiar.

Equipe de Supervisão Técnica e Apoio aos Serviços de Acolhimento

De acordo com a Resolução conjunta CNAS e CONANDA nº 01 de 18 de junho de 2009, o **órgão gestor** da Assistência Social **deve manter equipe profissional especializada** de referência, para supervisão e apoio aos serviços de acolhimento. De acordo com a realidade e as definições locais, tal equipe poderá compor um serviço especificamente voltado a esta função ou, ainda, estar vinculada ao CREAS ou diretamente ao Órgão Gestor.

Neste sentido, **o órgão gestor supervisionará tecnicamente a equipe do SAICA, por meio de visitas (de acordo com cronograma e planejamento prévio), a**

fim de apresentar diagnóstico de demandas, necessidades e propostas para aprimoramento do trabalho técnico.

Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas. A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises.

A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Diante do exposto, a participação da Vigilância socioassistencial no fluxo da rede SAICA permitirá identificar o perfil dos acolhidos, tempo de acolhimento, bem como dar subsídios para gestão e planejamento.

Conforme acordado nos encontros da REDE SAICA, serão atribuições da Vigilância Socioassistencial no fluxo:

- ▢ Receber da VIJ as guias de acolhimento de crianças e adolescentes;
- ▢ Realizar busca no Sistema de Acompanhamento da Família e do Indivíduo – SAFI e no Cadastro Único e levantar informações sobre o acolhido, bem como sua família biológica ou extensa;
- ▢ Encaminhar as informações ao serviço de acolhimento e aos demais membros da REDE no prazo de 5 dias úteis;
- ▢ Monitorar a planilha de inclusão e exclusão dos acolhidos, conforme preenchimento das equipes dos serviços de acolhimento;
- ▢ Realizar tabulação de dados e diagnóstico do Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes no município;
- ▢ Apresentar o diagnóstico para a REDE SAICA de forma periódica, por meio da disponibilização de link atualizado de consulta dos dados ou sempre que solicitado.

3. **SECRETARIA DE SAÚDE**

O serviço de Saúde deve seguir as indicações previstas no ECA, sem qualquer forma de discriminação, tendo os SAICAs o respaldo das políticas públicas de saúde para garantir o acesso e atendimento prioritário, com acompanhamento contínuo, necessário ao atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias.

Devem ter a Unidade Básica de Saúde - UBS e outros equipamentos da saúde do seu território como equipamentos de referência a atenção à saúde integral, o que inclui a atenção à saúde mental.

Nos casos de demandas de Saúde Mental (uso de spa, deficiências ou sofrimento psíquico), cabe aos responsáveis de cada UBS realizar o atendimento, orientações e encaminhamentos aos serviços do território, principalmente nas áreas de vulnerabilidade, para o cuidado de crianças, adolescentes e suas famílias.

Compete à Secretaria de Saúde instrumentalizar e capacitar os educadores, auxiliares, cuidadores sociais, mães (pais) sociais, em parceria com outras Secretarias como Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura, Educação entre outras, num trabalho em rede, a fim de oportunizar oficinas, encontros, materiais informativos sobre prevenção, proteção e abordagem as crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e drogas e/ou possui transtornos psiquiátricos, ampliando a atual estrutura de formação, capacitação e atenção a este público.

Dos Compromissos:

- Providenciar a aproximação dos gestores das Unidades Básicas de Saúde (UBS) aos coordenadores dos SAICA's;
- O responsável pela Instituição de Acolhimento deve solicitar, via e-mail, informações em até 02 dias do acolhimento da criança e adolescente à **UBS de sua referência** ao responsável da Unidade;
- O responsável pela UBS de referência encaminhará **contrarreferência** das informações básicas da criança e/ou adolescente no prazo de até 05 dias úteis ao SAICA. Sugestão de dados que devem constar no e-mail: data do último atendimento e multiprofissional (enfermagem, odontológico ou

por outras categorias); se há alguma situação que sugere alerta, como por exemplo: faltas em consultas na área de especialidade, participação em grupos de atendimento (diabéticos, por ex), faltosos no programa de imunização, informações sobre assistência na UBS (horário do acolhimento e da escala dos profissionais médicos), se faz uso de algum medicamento de usos contínuo, UBS de referência familiar; se já é ou não atendida por CAPS IJ ou AD;

- A UBS de referência do SAICA irá solicitar, com celeridade, os dados de prontuário da criança/adolescente acolhido, caso esteja anteriormente referenciado por outra UBS do município;

- **Caso haja necessidade de encaminhamento da criança/ adolescente para atendimento especializado, seja de saúde física ou mental, a UBS é a responsável por providenciar os respectivos, através de matriciamento familiar;**

- Nas demandas de urgência e emergência, **o Serviço de Atenção Móvel de Urgência – SAMU, as UPH – Unidades Pré-Hospitalar e PA – Pronto Atendimento,** devem ser acionados pelo próprio SAICA ou pela UBS de referência, como procedimento específico a qualquer usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, **inclusive nos quadros que envolvem questões de saúde mental e drogadicão, garantindo-se o atendimento prioritário às crianças e/ou adolescentes,** conforme fluxos pactuados no município (Saúde Mental e Violência Sexual);

- **Fornecer orientação e capacitação para as equipes dos SAICAs, sobretudo cuidadores e psicólogos, para identificação de situações de crise (surtos) e formas de lidar com as mesmas e acionar a rede de serviços conforme especificidade e necessidade de cada caso.**

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE ENSINO

O sistema educacional deve respeitar as indicações previstas no ECA, sem qualquer forma de discriminação, afirmando que todas as crianças e adolescentes, que exijam cuidados específicos, devem ter o acesso ao sistema educacional, tendo como objetivo favorecer o seu desenvolvimento educacional.

Os SAICAs devem ter o respaldo das políticas públicas de educação para garantir o acesso prioritário aos serviços necessários ao atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias.

Cabe, portanto, ao sistema Educacional Municipal e Estadual, por intermédio de suas Diretorias e Supervisões Regionais de Educação, garantir o direito à educação às crianças e adolescentes no território das Instituições de Acolhimento e quando do retorno à família de origem ou extensa, no território de sua referência.

Dos compromissos:

- **Rede Estadual de Ensino**

O responsável pela Instituição de Acolhimento deve solicitar vagas em escola diretamente à **Diretoria de Ensino (via e-mail com preenchimento do formulário – anexo)**.

As crianças/adolescentes serão encaminhadas preferencialmente para escolas de período integral a critério da Instituição (a depender do transporte).

Dados essenciais que devem constar no e-mail: nome completo, nome da mãe, data de nascimento, escola de interesse para matrícula da criança/adolescente.

☐ **E-mail: desornrm@educacao.sp.gov.br**

A DE dará retorno com as informações necessárias para matrícula e garantia da vaga por meio do formulário recebido no prazo de até 10 dias.

- **Rede Municipal de Ensino**

O responsável pela Instituição de Acolhimento deve solicitar vagas em

escola diretamente à **Secretaria da Educação (via e-mail com preenchimento do formulário – anexo).**

As crianças/adolescentes serão encaminhadas preferencialmente para escolas de período integral, a critério da Instituição.

Dados essenciais que devem constar no e-mail: nome completo, nome da mãe, data de nascimento, escola de interesse para matrícula da criança/adolescente.

☐ **E-mail: deb@sorocaba.sp.gov.br**

Quando se tratar de vagas em creche o responsável pelo SAICA deve encaminhar ofício (modelo anexo) impresso, assinado e escaneado, via e-mail diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

☐ **E-mail: deb@sorocaba.sp.gov.br**

A SEDU dará retorno com as informações necessárias para matrícula e garantia da vaga por meio do formulário recebido no prazo de até 10 dias.

Ainda dos compromissos:

- Otimizar o processo de transferência das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- Circular documentação escolar (declarações e históricos escolares), via Diretoria de Ensino/Secretaria da Educação, de forma a contribuir com a ação do Acolhimento Institucional;
- Promover o acolhimento das crianças e adolescentes nas unidades escolares;
- Mapear informações: onde estão matriculadas as crianças / adolescentes em situação de acolhimento para reuniões setoriais e das unidades escolares;
- Encaminhar prontuário da escola de origem para a escola de destino, no caso de transferência (sem necessidade do responsável pelo SAICA ir buscar);
- Disponibilizar profissionais de referência da criança e/ou adolescente para participar das reuniões trimestrais em rede (agenda anexa);
- Priorizar as crianças acolhidas e em processo de reintegração familiar na garantia de vagas em creche;

- Priorizar a inserção deste público em escolar de período integral ou em atividades de contraturno escolar realizadas pelas próprias escolas ou por outras Instituições parceiras;
- Capacitar, preparar e sensibilizar Professores, Equipes de Direção e demais funcionários escolares quanto à acolhida destas crianças/adolescentes no espaço da escola.

4.1 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Atendendo ao preconizado em Lei, torna-se imperativa a avaliação e o acompanhamento contínuo desta demanda nas Escolas a fim de providenciar as especificidades e oferta dos serviços, materiais e profissionais necessários, assegurando à criança e /ou adolescente com **deficiência atendimento educacional adequado.**

Vale ressaltar que a Constituição Brasileira de 1988 garante o acesso ao Ensino Fundamental regular a todas as crianças e adolescentes, sem exceção e, *à criança com necessidade educacional especial o atendimento especializado complementar.*

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 assegura o *acesso do aluno com necessidades educacionais especiais à escola comum* e dedica o Título V, Capítulo V à Educação Especial, ratificando-a como um dever constitucional em três artigos (artigos 58, 59 e 60). Já o documento “*Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Brasília MEC/SEESP, 2001*”, vem apresentar a proposta de organização deste atendimento na rede regular de ensino. Do mesmo modo que a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2007); Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (2009); e o Decreto 7611\2011; tratam desta temática.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) dispõe de mais um dispositivo no que concernem as legislações que garantem o direito escolar das crianças e adolescentes com deficiência. Em especial, nos incisos do seu artigo 28:

“VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, **de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva**;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e **de profissionais de apoio**;

XII - oferta de ensino de Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar.” (Grifo nosso)

Dos compromissos:

- Favorecer a circulação de informações entre a escola e o SAICA sobre a situação da criança/adolescente, com detalhes relevantes que possam auxiliar no processo educacional, em forma de reuniões ou relatórios, visando contribuir com a Elaboração do PIA e do Projeto Pedagógico Escolar;
 - Viabilizar cuidador e/ou profissional de apoio pedagógico¹, e/ou AEE² para as crianças e/ou adolescentes que necessitem, mediante análise de laudo ou outros documentos comprobatórios;
 - As solicitações de avaliações pedagógicas devem ser diretamente encaminhadas para o Centro de Atendimento Pedagógico Especializado - CAPE da Diretoria Estadual de Ensino ou para Divisão de Educação Especial - DEE na Secretaria Municipal de Educação.
- CAPE –desorcape@educacao.sp.gov.br
- DEE – educacaoespecial@sorocaba.sp.gov.br
- Telefone: 3237-9080 – Ramal 9113

¹ Compreendendo aqui neste documento a figura do cuidador como profissional de apoio no que se refere às atividades da vida diária. E do profissional de apoio pedagógico/professor auxiliar: ao profissional que possa reproduzir, auxiliar a comunicação/interlocução com o professor regular; que adapte e coloque a disposição da criança ou adolescente os recursos didáticos, utensílios e equipamentos específicos e necessários a cada caso; e/ou que lhe ofereça outros suportes pedagógicos que sejam necessários para facilitar seu aprendizado.

² Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o conjunto de atividades e recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente para atender exclusivamente alunos com algum tipo de necessidade especial, no contraturno escolar. Pode ser realizado em salas de recursos especiais na escola regular ou em instituições especializadas. (Resolução CNE/CBE n.04/2009).

5. TRANSPORTE ESCOLAR

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB- Lei de Diretrizes Básicas, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme segue:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

- **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003):**

“Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).”

A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

“Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.”

- **Rede Municipal de Ensino**

O responsável pelo acolhimento deve solicitar à direção da escola o passe estudante gratuito para adolescentes (acima de 12 anos), sem deficiência e somente para deslocamentos para distâncias maiores de 2 km.

O responsável pelo Acolhimento deve solicitar à escola o transporte escolar por fretamento para crianças (abaixo de 12 anos), sem deficiência e somente para deslocamentos para distâncias maiores de 2 km.

☐ **Contatos:** sacon@sorocaba.sp.gov.br

☐ **Telefone:** 3237- 9080 – ramal 9099

- **Diretoria Estadual de Ensino**

O responsável pelo acolhimento deve solicitar à escola o passe estudante gratuito para adolescentes (acima de 12 anos), sem deficiência e somente para deslocamentos para distâncias maiores de 2 km.

O responsável pelo acolhimento deve solicitar à escola o transporte escolar por fretamento para crianças (abaixo de 12 anos), sem deficiência e somente para deslocamentos para distâncias maiores de 2 km.

O responsável pelo acolhimento deve encaminhar solicitação à DE, caso seja negado pela Escola o passe livre para adolescentes (acima de 12 anos), sem deficiência e somente para deslocamentos para distâncias maiores de 2 km.

O responsável pelo acolhimento deve encaminhar solicitação à DE, caso seja negado pela Escola o transporte escolar por fretamento para crianças (abaixo de 12 anos), sem deficiência e somente para deslocamentos para distâncias maiores de 2 km.

☐ **Contato: e-mail** desornrm@educacao.gov.sp.br

5.1 TRANSPORTE ESPECIAL

O transporte especial será ofertado conforme preconizado no Decreto Municipal Nº 23.346, de 19 de dezembro de 2017, que institui o Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba, Serviço de Transporte Especial destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Dos compromissos:

O responsável pelo Acolhimento deve **solicitar para URBES o transporte especial para crianças/adolescentes com deficiências**. A entidade de acolhimento deve encaminhar a ficha de inscrição para Secretaria da Igualdade e Assistência Social – SIAS, para departamento de avaliação de transporte especial.

- Ficha de inscrição (anexa)
- Contato: transporte.especial@urbes.com.br

6. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Poder Judiciário é o responsável pela aplicação da medida protetiva de acolhimento familiar ou institucional, assim, o afastamento das crianças e dos adolescentes de seu contexto familiar depende de determinação judicial.

Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 3, do CNJ, de 3 de novembro de 2009:

“Art. 30. O afastamento das crianças ou dos adolescentes da sua família de origem deve estar fundamentado em estudo social e psicológico. Tal estudo pode ter sido realizado por profissionais da rede do SGD, como pelos profissionais das Varas da Infância e Juventude.

Art. 31. O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que está submetida as crianças ou os adolescentes e das condições da família para superação das violações de direitos, observado o provimento de proteção e cuidados.

Art. 32. Decidido pelo acolhimento, instaura-se um procedimento contencioso. Será expedida Guia de Acolhimento Institucional Individual no prazo máximo de 30 dias, que será gerada pelo sistema do portal do Conselho Nacional de Justiça, procedendo-se de igual forma, quando do desligamento institucional.

Parágrafo único: Deverão constar na Guia de Acolhimento as seguintes informações:

- I - a identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
- II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;
- III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
- IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar;
- V- dados do responsável legal pelo serviço:

a) quando constatada a necessidade, poderá providenciar documentos de identificação e autorização para abertura de conta bancária em casos de inclusão no mercado de trabalho e/ou para recebimento de pensão por morte do responsável.

Art. 33. A Vara da Infância e Juventude fornecerá ao Serviço de Acolhimento, se solicitado, todos os estudos psicossociais que possua em relação ao acolhido, bem como os seus documentos pessoais.

Art 34. Na hipótese de acolhimento institucional excepcional e emergencial, caso a comunicação não seja clara quanto aos motivos do acolhimento, o juiz poderá requisitar da instituição ou do Conselho Tutelar relatório resumido a respeito dos motivos da medida, com

prazo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta.

Art. 35. O Serviço de Acolhimento deve apresentar, preferencialmente em 30 (trinta) dias, contados da data do acolhimento, o Plano Individual de Atendimento – PIA³, para que possa ser analisado e discutido e, se o caso, readequado/ampliado, contando desde o início com a colaboração da equipe técnica do judiciário.

Art. 36. Todos os Serviços de Acolhimento governamentais e não governamentais de atendimento às crianças e adolescentes serão individualmente cadastrados e autuados pelos Juízos da Infância e da Juventude com jurisdição no respectivo território.

Parágrafo único - Os Juízes da Infância e Juventude assessorados por equipe do Setor Técnico devem fiscalizar por meio de visitas periódicas os serviços de acolhimento em sua jurisdição, bem como, realizar audiências concentradas conforme a Lei nº 12.010/2009.

Art. 37. As Varas da Infância e Juventude devem analisar os dados dos acolhimentos de crianças e adolescentes, e informar aos órgãos do sistema de garantia de direitos (SGD), respeitando o direito ao sigilo previsto no art. 17 do ECA, a fim de subsidiar as políticas públicas voltadas para esse segmento.”

O Setor Técnico da Vara da Infância, além dos atendimentos sob agendamento, funciona em esquema de plantão para atendimento das demandas relativas ao acolhimento institucional, entre outras. O Plantão funciona de segunda a sexta feira, das 13 às 18 horas, no endereço: Rua 28 de outubro, 691 – Alto da Boa Vista – Telefone 3228-5148 /R. 246 e 244.

7. DEFENSORIA PÚBLICA

Considerando o compromisso institucional da Defensoria Pública, integrante do sistema de garantia de direitos com a integração operacional com todos os atores do sistema de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, a Defensoria Pública tem diversas funções como atuação em demandas coletivas, educação em direitos, etc.

No caso do fluxo de atendimento das famílias com crianças em situação de acolhimento institucional, a Defensoria Pública atua na defesa de quem não tem condições financeiras de contratar advogado particular, os critérios detalhados para atendimento nesta instituição podem ser encontrados no seguinte link: <https://defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idtem=2485&idModulo=5010>.

³ Conforme ECA, art. 101, §§ 4º, 5º e 6º 14.

O atendimento inicial da triagem da Defensoria Pública em Sorocaba fica na Avenida Barão de Tatuí, 231, Vergueiro, Sorocaba – SP. O horário de distribuição de senhas para atendimento é das 7h às 8h30.

Caso seja necessário o encaminhamento para outras unidades da Defensoria Pública, é possível pesquisar os locais e horários de atendimento no site www.defensoria.sp.def.br. Basta clicar na aba locais de atendimento.

Para atendimento, é indispensável o encaminhamento do usuário com documento pessoal de identificação e comprovante de renda de todos os integrantes da família, já que o atendimento da Defensoria Pública depende de prévia análise financeira.

Após esta análise e colheita da documentação necessária nesta triagem, o caso é encaminhado aos Defensores Públicos da área da infância e juventude, cujo atendimento fica na sala 111 do Fórum Estadual (1º andar) e é realizado das 13 às 16h30, sem necessidade de agendamento.

Portanto, o usuário inicialmente leva toda a documentação na triagem da Defensoria Pública para ser atendido. Porém, após ser autorizado o atendimento e colhida a documentação, todos os atendimentos posteriores serão feitos pelo Defensor Público responsável pelo caso em outro horário.

É importante observar, entretanto, que, para o atendimento na triagem da Defensoria Pública, é necessário que o usuário esteja também com mandado de citação. Assim, caso a criança tenha sido acolhida e os pais não tenham sido citados, primeiramente, encaminhá-los ao Cartório da Infância e Juventude para recebimento do mandado de citação (Fórum de Sorocaba, Rua 28 de Outubro, 691 – 2º andar, bloco A, Alto da Boa Vista, das 12h30 às 19h).

Com relação à eventual necessidade de discussão de casos com a rede de atendimento, a procura deve ser diretamente feita aos Defensores Públicos da infância e juventude, que atendem no Fórum Estadual, nos dias e horários acima indicados.

Entretanto, pelo acima descrito, é possível observar que a Defensoria Pública atua sempre representando um familiar no processo, pelo que a atuação desta instituição busca dar voz aos interesses desse particular. Ao contrário, o Ministério Público busca o melhor para o interesse da criança.

Assim, em eventual necessidade de discussão de casos, é importante

observar as diferenças de atuação entre a Defensoria Pública e o Ministério Público para procura da instituição que poderá auxiliar nos objetivos pretendidos pelos técnicos.

Por fim, cumpre observar que crianças e adolescentes, nos termos do ECA, têm direito à assistência jurídica. Caso a criança esteja acolhida e precise, por exemplo, de um medicamento de alto custo não fornecido pelo SUS, a equipe técnica pode procurar diretamente os Defensores Públicos da infância para propositura da medida judicial cabível, pois, com o acolhimento, presume-se que não há condições financeiras de contratar advogado, pelo que é dispensada a prévia avaliação financeira.

Do mesmo modo, caso um adolescente acolhido tenha dúvidas jurídicas e pretenda ter atendimento, pode ser também encaminhado diretamente aos Defensores Públicos da área da infância, dispensando-se prévia avaliação financeira.

8. MINISTÉRIO PÚBLICO

Na área da infância e juventude o Ministério Público atua na garantia dos direitos da criança e do adolescente, em especial, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, **à convivência familiar e comunitária, suspensão e destituição do poder familiar, combate das diversas formas de violência contra a criança e o adolescente**, entre outros.

A Lei nº 12.010/2009 reafirmou a necessidade da implementação de uma política pública especificamente destinada à efetivação do direito à convivência familiar (cf. art. 87, incisos VI e VII, da Lei nº 8.069/90), criando ainda mecanismos destinados a proporcionar a adequação/estruturação de programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Evidente que tudo isto também reflete na forma de atuação do Ministério Público, ao qual incumbe, antes e acima de tudo, “zelar pelo efetivo respeito os direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis” (art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90).

Assim sendo, a contribuição do Ministério Público para implementação de políticas públicas destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, deve se dar através da provocação dos demais órgãos e

autoridades corresponsáveis, para que cada qual exerça o papel que lhes cabe.

Nas demandas judiciais, destaca-se a atuação do MP como órgão agente, demandista, assim como órgão interveniente, isto é, fiscal da ordem jurídica, estejam em jogos interesses coletivos ou individuais de crianças e/ou adolescentes.

No que tange ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes faz-se importante frisar que o mesmo é medida transitória e, portanto, uma vez realizado, cabe aos atores da rede de atenção, para garantir a transitoriedade da medida, atuar junto à família natural ou extensa para possibilitar rápida e segura reintegração familiar. Quando se verificar impossível a reintegração familiar, a Promotoria da Infância e da Juventude deve ser imediatamente comunicada sobre tal impossibilidade, a fim de ingressar com ação judicial de destituição do poder familiar, com o objetivo de desvincular juridicamente a criança ou o adolescente de sua família, para que possa haver sua colocação em família substituta pela via da adoção ou guarda.

9. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar instituído pela Lei 8.069/90- ECA - é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do SGD, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes (art. 131).

As crianças e adolescentes serão encaminhados aos Serviços de Acolhimento inicialmente pela Vara da Infância e Juventude, mediante estudo diagnóstico prévio e, em casos excepcionais, pelo Conselho Tutelar (art.93 da lei 8069/90), observados o art. 101, inciso VII e parágrafos 1º ao 4º da lei 8069/90, salvo os casos que já possuem estudo diagnóstico prévio, respeitando o parágrafo 2º do art.11.

Os Conselhos Tutelares, para o exercício de suas atribuições, têm o poder (dever) de aplicar medidas de proteção as crianças e adolescentes que estejam com seus direitos ameaçados ou violados, uma dessas medidas é a prevista no art. 101, VII do ECA:

“Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

(...) VII - acolhimento institucional”

“Art. 98 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - Em razão de sua conduta.”

IV – DOS FLUXOS

Neste pacto para construção do fluxo para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, distinguimos dois tipos de procedimentos para ingresso de criança ou adolescente nos serviços de acolhimento: I – judicial e II – excepcional e de urgência. O procedimento judicial é a regra, que está estabelecida no Art. 101 § 1º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. O procedimento excepcional e de urgência é uma exceção que está estabelecida no Art. 93 do ECA.

O ingresso de crianças e adolescentes nos serviços de acolhimento institucional para receberem cuidados, tais como alimentação, vestuário, repouso, higiene e pernoite nesses serviços, somente se verifica pela aplicação da medida de acolhimento institucional, seja pelo procedimento judicial, seja pelo procedimento excepcional e de urgência.

O acolhimento institucional que implica o afastamento da criança ou do adolescente de sua família somente deve ser aplicado em última instância. Os vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes devem ser preservados e fomentados pela rede de atenção à criança e ao adolescente.

Por isso, deve-se ter como regra que, quando verificadas as hipóteses de maus-tratos, negligência, opressão ou violência impostos pelos pais ou responsável, por familiares ou por pessoas que convivem com as crianças e adolescentes, é necessário buscar a cessação da violência e a superação da negligência, com investimentos e ações concretas, como o encaminhamento a programas de promoção social, de orientação e apoio e, se preciso, a comunicação à Promotoria da Infância e da Juventude sobre a necessidade do afastamento do agressor da moradia comum, caso esse afastamento não ocorra na esfera criminal.

1. REGULAÇÃO DAS VAGAS

A Secretaria de Igualdade e Assistência Social como órgão gestor da política de assistência social, é responsável pela gestão das vagas dos serviços de acolhimento institucional de Sorocaba. Essa gestão deve ser realizada em permanente diálogo com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantias dos Direitos e Crianças e Adolescentes.

Os serviços de acolhimento enviarão à SIAS/DPSE semanalmente, os dados

atualizados sobre a situação de ocupação das vagas nas respectivas unidades, bem como, 02 telefones de contato com nome dos responsáveis dos SAICAs, os quais devem ser fornecidos pelas Instituições semanalmente, para que conste da planilha da SIAS. A SIAS/DPSE disponibilizará planilha semanal de vagas atualizadas que atenderá ao sistema de rodízio⁴.

Cabe ao CT e a VIJ encaminhar a criança/adolescente para a entidade de acolhimento com vaga.

Nos casos em que o Conselho Tutelar não conseguir contato com o SAICA, ficando impossibilitado o acolhimento naquele serviço, conforme a lista, o mesmo deverá notificar o Ministério Público.

Atendendo ao preconizado em lei, deve-se garantir a não separação de grupos de irmãos e não setorizar os SAICAs por idade, sexo ou outra característica que possa vir a segregar ou estigmatizar as crianças e adolescentes.

Nos casos em que não houver SAICA com disponibilidade de vagas (aqui já considerados preenchidos os 20% a mais previstos em edital), a SIAS deverá indicar a partir de lista a parte, a instituição a oferecer vaga extra.

Sugere-se que, devido à indisponibilidade de um SAICA Municipal, que a instituição que acolher número de crianças e/ou adolescentes acima de sua capacidade, receba per capita adicional de acordo com o número de vagas extras disponibilizadas, devendo ser comunicada a VIJ para Despacho Judicial neste sentido.

⁴ Esse modelo de rodízio foi pensado pelo grupo de trabalho, considerando a demanda que um novo acolhimento traz, sendo importante que haja alternância entre os SAICAs, de forma que seja possível um período de adaptação entre a chegada de uma criança/adolescente/grupo de irmãos e outro.

2. LINHA TEMPORAL DO ACOLHIMENTO

No momento do Acolhimento ou no 1º dia útil subsequente		
Conselho Tutelar	Entra em contato com as entidades de acolhimento para que as mesmas disponibilizem a vaga, conforme regulação de vagas, em esquema de rodízio.	
	Nos casos de negativa e não atendimento pelo rodízio, recorre a Vara da Infância e Juventude e apresenta notificação ao MP da negativa de vaga.	
	Encaminhamento da criança/adolescente a Entidade de Acolhimento.	
	Comunicação do Acolhimento ao Ministério Público, através de formulário padrão (anexo) fundamentando os motivos que resultaram no acolhimento.	
	Envio de cópia do formulário aos SAICAs	
	Crianças e/ou adolescentes que necessitem de socorro médico, atendimento hospitalar de urgência ou serem submetidos à perícia médica, para exame de corpo delito, devem ser preferencialmente socorridos e/ou atendidos antes de serem encaminhados para as entidades de acolhimento.	
SAICAs	Disponibiliza vaga para acolhimento atendendo a solicitação do Conselho Tutelar.	
	Efetiva o acolhimento	
Poder Executivo	Assistência Social	Informe semanal aos agentes envolvidos do número de vagas existentes, bem como pelo menos dois telefones de contato de cada SAICA, informado pelos responsáveis dos acolhimentos.
	Saúde	
	Educação	
Vara da Infância e Juventude		
Ministério Público		

Até 24 horas do Acolhimento	
Conselho Tutelar	
SAICAs	Comunica a VIJ do acolhimento, com cópia à SIAS, PSE Vigilância Socioassistencial, Secretaria de Educação/Diretoria de Ensino e UBS de Referência da Entidade de Acolhimento – comunicação de técnico para técnico.
Poder Executivo	Assistência Social
	Saúde
	Educação
Vara da Infância e Juventude	
Ministério Público	

Até 5 (cinco) dias do acolhimento		
Conselho Tutelar		
SAICAs	Início da Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). Envio de Formulário à Educação, requisitando vaga escolar.	
Poder Executivo	Assistência Social	Envio da contrarreferência ao SAICA por e-mail, informando se a família já é referenciada (CRAS, CREAS, etc). Comunicação do CREAS de referência para início de Plano de Acompanhamento Familiar.
	Saúde	Envio da contrarreferência da UBS ao SAICA, informando sobre qual UBS de referência da criança e seu histórico de acompanhamento médico.
	Educação	
Vara da Infância e Juventude	Despacho judicial efetivando o acolhimento e/ou revisão da decisão de acolhimento.	
	Despacho judicial solicitando aos agentes envolvidos que efetivem as medidas necessárias para a manutenção do acolhimento, envio à Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS), Secretaria da Educação (SEDU e Diretoria de Ensino) e Secretaria da Saúde (SES); com cópia para a Entidade de Acolhimento e Conselho Tutelar.	
Ministério Público	Manifestação acerca da decisão de acolhimento do Conselho Tutelar	
	Ajuizar ação ordinária de afastamento do lar com pedido de suspensão do poder familiar, com ou sem liminar.	

Até 10 (dez) dias do acolhimento		
Conselho Tutelar	Se necessário, encaminhamento da família para atendimento junto a Defensoria Pública.	
	Aplicação de medidas protetivas que podem auxiliar para a retomada do convívio familiar (requisição de serviços públicos em saúde, assistência social e outros).	
SAICAs	Efetivação de nova matrícula em unidade de ensino próxima a entidade de acolhimento, se necessário, junto a Secretaria da Educação (SEDU) ou Diretoria de Ensino - Sorocaba (DE).	
	Início da Busca Ativa familiar.	
Poder Executivo	Assistência Social	Início da Busca Ativa familiar.
	Saúde	Atendimento médico na UBS de referência da entidade de acolhimento ao acolhido, assim como disponibilização de medicação, se necessário.
		Agendamento de atendimento junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), caso já esteja referenciado.
Educação	Disponibilização de vaga em unidade escolar próxima as entidades de acolhimento, em resposta ao formulário.	
Vara da Infância e Juventude	Emissão da Guia de Acolhimento à Entidade de Acolhimento, com cópia a SIAS e à PSE Vigilância Socioassistencial também ao Conselho Tutelar.	
Ministério Público		

Até 30 (trinta) dias do acolhimento	
Conselho Tutelar	
SAICAs	Envio do Plano Individual de Atendimento (PIA) Preliminar com Plano de Ação à Vara da Infância e Juventude, com cópia a PSE e Vigilância Socioassistencial.
	Discussão de Caso com a Rede envolvida (vide Agenda)
Poder Executivo	Assistência Social
	Saúde
	Educação
	Discussão do caso com as entidades de acolhimento para formulação do Plano de Acompanhamento Familiar, com o objetivo de restabelecer a convivência e os vínculos familiares.
Vara da Infância e Juventude	Cartório: Envio do Processo para o Setor Técnico, no caso de haver determinação de Avaliação Psicológica, Social ou ambas.
	Após a juntada do PIA Preliminar, envio dos autos ao Setor Técnico para ciência do PIA.
Ministério Público	Apreciação e manifestação acerca do PIA Preliminar e Plano de Ação.

Até 90 (noventa) dias do acolhimento		
Conselho Tutelar		
SAICAs	Envio do Plano Individual de Atendimento (PIA) Complementar e Plano de Ação atualizado, de forma fundamentada com manifestação pela possibilidade de reintegração ao Núcleo Familiar e/ou Família Extensa; ou pela colocação em Família Substituta; ou pela manutenção do acolhimento.	
	Promover e fomentar o restabelecimento da convivência e vínculos familiares, de acordo com as possibilidades levantadas no PIA complementar, em conjunto com as demais instituições da Rede.	
	Fornecimento TRIMESTRAL pelos SAICAs à Vigilância Socioassistencial e à VIJ da lista de crianças e/ou adolescentes acolhidos nas entidades, com informações gerais.	
	Reunião de avaliação com a Rede envolvida, com periodicidade trimestral.	
Poder Executivo	Assistência Social	-Discussão do caso com as entidades de acolhimento para formulação do PIA e atualização do Plano de Ação, com o objetivo de restabelecer a convivência e os vínculos familiares.
	Saúde	- Participação nas reuniões de rede trimestrais.
	Educação	- Atuação de acordo com as necessidades/possibilidades levantadas pelo PIA.
Vara da Infância e Juventude	Setor Técnico:	- Avaliação psicológica / social ou ambas, de acordo com determinação judicial.
		- Participação nas reuniões de rede trimestrais e na formulação/avaliação do PIA complementar. - Avaliação, em conjunto com a rede da necessidade de realização de Audiências Concentradas – o que deve ser comunicado por e-mail ao Diretor do Cartório, para agendamento.
		Atuação de acordo com as necessidades/possibilidades levantadas pelo PIA.
Ministério Público		Apreciação e manifestação acerca do PIA, Plano de Ação e Avaliação do Setor Técnico da VIJ, favorável ou não ao desacolhimento.

Após 90 (noventa) dias do acolhimento			
Conselho Tutelar			
SAICAs		Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA), em especial no que se refere ao Monitoramento/ Avaliação do Plano de Ação do Mesmo, com periodicidade trimestral, de forma fundamentada, com manifestação pela possibilidade de reintegração ao Núcleo Familiar e/ou Família Extensa; ou pela colocação em Família Substituta; ou pela manutenção do acolhimento.	
		Promover e fomentar o restabelecimento da convivência e vínculos familiares, de acordo com as possibilidades levantadas no PIA complementar, em conjunto com as demais instituições da Rede.	
		Fornecimento TRIMESTRAL pelas Entidades de Acolhimento da lista de crianças e/ou adolescentes acolhidos nas entidades para a Vigilância Socioassistencial e para a Vara da infância e Juventude.	
		Reunião de avaliação com a Rede envolvida, com periodicidade trimestral.	
Poder Executivo	Assistência Social	- SIAS: Plano de Acompanhamento Familiar por no mínimo mais 180 (cento e oitenta) dias da data de desacolhimento	- Todos: Discussão do caso com as entidades de acolhimento para Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação do PIA. - Participação nas reuniões de rede trimestrais de Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação do PIA.
	Saúde		- Atuação de acordo com as necessidades/possibilidades levantadas pelo PIA e por seu Plano de Ação.
	Educação		

Após 90 (noventa) dias do acolhimento (cont.)

Vara da Infância e Juventude	Setor Técnico: <ul style="list-style-type: none">- Participação nas reuniões de rede trimestrais e no Monitoramento/Avaliação do PIA.- Atuação de acordo com as necessidades/possibilidades levantadas pelo PIA e por seu Plano de Ação.- Avaliação, em conjunto com a rede da necessidade de realização de Audiências Concentradas – deve ser comunicado por e-mail ao Diretor do Cartório, para agendamento.
	<ul style="list-style-type: none">- Determinação judicial favorável ou não ao desacolhimento da criança ou adolescente, com despacho acerca dos acompanhamentos a serem realizados pela rede envolvida.
Ministério Público	Quando Parecer Técnico for DESAFAVORÁVEL ao DESACOLHIMENTO, verificar a necessidade de início do Processo de Destituição do Poder Familiar.

3. DO DESACOLHIMENTO

Desligamento gradativo tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos de encaminhamento para família substituta o serviço de acolhimento deve promover um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores/ cuidadores e dos demais profissionais. Além da criança e do adolescente, devem ser previamente preparados também os educadores/cuidadores e demais crianças/adolescentes com as quais tenham mantido contato em razão do acolhimento, assim como todos os membros das famílias acolhedoras.

Nesse sentido, podem ser viabilizados rituais de despedida, atividades em grupo com as crianças e os adolescentes para tratar do desligamento, etc. É importante que a família de origem (natural ou extensa) ou a família adotiva sejam acompanhadas após a saída da criança/adolescente do serviço.

A criança e o adolescente em processo de desligamento devem ter a oportunidade de conversar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar, bem como sobre o sentimento de saudade do ambiente de acolhimento, da família acolhedora, dos profissionais do serviço e dos colegas.

Os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras, particularmente aqueles que mantêm vinculação afetiva mais significativa com a criança e o adolescente, devem ser preparados e receber especial apoio nesse momento. Nesse sentido, é importante que no serviço de acolhimento seja viabilizado um espaço de acompanhamento contínuo, no qual possam expressar, inclusive, a dor pela separação da criança ou do adolescente.

Atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período. Uma articulação permanente com a Rede deve garantir um planejamento conjunto do processo de desligamento, de modo a prevenir separações abruptas e permitir a avaliação do momento mais adequado para a

ocorrência do desligamento. Sempre que possível e positivo para a criança e o adolescente, devem ser viabilizados contatos posteriores ao desligamento com colegas, educadores/cuidadores, famílias acolhedoras e outros profissionais do serviço.

Em casos de encaminhamento para adoção, é importante planejar o encontro da criança ou adolescente com a família substituta, com formas adequadas de aproximação e estratégias de apresentação que considerem as características específicas do caso. Nesse trabalho, é fundamental a parceria efetiva entre a equipe interprofissional da Vara da Infância e da Juventude e do SAICA, que inclui também educadores/cuidadores e demais profissionais, famílias acolhedoras e Grupos de Apoio à Adoção, onde houver. Finalmente, é importante destacar que, em conformidade com o ECA, decisão de quais crianças e adolescentes serão colocados em quais famílias substitutas compete, exclusivamente, à autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público.

É importante que as crianças/adolescentes sejam informados sobre sua real situação, sendo-lhes explicada a possibilidade de adoção e oportunizando-lhes espaço para expressarem o que pensam e sentem a respeito dessa possibilidade. Além disso, nos casos de encaminhamento para adoção é preciso assegurar tempo suficiente para as crianças e adolescentes se desligarem e se despedirem gradualmente das pessoas com as quais construíram vinculações afetivas ao longo do período de acolhimento.

O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente. Particularmente no que diz respeito aos adolescentes, a preparação para o desligamento deve incluir o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador – observadas as devidas limitações e determinações da Lei nesse sentido, visando sua preparação para uma vida autônoma.

Sempre que possível, ainda, o serviço manterá parceria com Repúblicas, utilizáveis como uma forma de transição entre o abrigo e a aquisição de autonomia e independência.

No caso de desligamento pela maioria da adolescente grávida ou com filhos pequenos, deve ser viabilizado, sempre que possível e necessário, seu encaminhamento para serviços destinados ao atendimento às mulheres acompanhadas de seus filhos.

A partir do Desacolhimento	
Conselho Tutelar	
SAICAs	Preparação para reintegração familiar, preparação para adoção ou preparação para vida autônoma, conforme o caso.
	Levantamento de necessidades e plano de fortalecimento de vínculos no território para onde a criança/adolescente vai após seu desacolhimento.
Poder Executivo	Assistência Social
	Implantação do Plano de Fortalecimento de Vínculos da criança/adolescente no território da família que o receberá. Acompanhamento pós desacolhimento por período mínimo de seis meses – CREAS/CRAS, em especial nos casos de reintegração familiar e desligamento por maioria. Caso o acompanhamento seja impossibilitado por algum fator, cabe informar a situação à Rede de Serviços.
	Saúde
	Colaborar com a transição de serviços, de forma gradual, para o atendimento da criança/adolescente e família, incluindo serviços de Saúde Mental, se for o caso.
	Educação
	Colaborar com a transição de serviços, priorizando escola de tempo integral, contraturno escolar e/ou vaga em creche, de acordo com o caso.
Vara da Infância e Juventude	Setor Técnico: -Avaliar a preparação da criança/adolescente/família para o desacolhimento. -Trabalhar conjunto com a equipe do SAICA no processo de preparação para o desacolhimento. -Acompanhar a aproximação com família de origem, extensa ou substituta, conforme o caso. -Acompanhar o pós desacolhimento, em especial nos casos de inserção em família extensa (guarda ou tutela) e inserção em família substituta (adoção), de acordo com o tempo estabelecido em decisão judicial.
	Cartório: Emissão de Guia de desligamento, a partir da determinação judicial para o desacolhimento.
Ministério Público	

5.4. DAS EVASÕES

O art. 101 da Lei n. 8.069 de 1990 define os acolhimentos institucional e familiar, de forma expressa, como sendo “medidas específicas de proteção”. Há, também, o seu enquadramento legal como serviço de assistência social da alta complexidade, nas modalidades de “abrigo institucional”, “casa lar” e “família acolhedora”.

A política nacional de assistência social está fundada, sabidamente, na lógica da adesão espontânea dos usuários em geral às ações e/ou serviços que lhes são ofertados, seguindo, para tanto, diretrizes da Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Assim, o emprego do verbo “evadir” neste texto possui por sinonímia “evitar”, “desviar”, “livrar-se” ou, ainda, “retirar-se”, lembrando-se de que o acolhimento institucional não se confunde com medida privativa de liberdade; esta última, decorrente da imposição de pena ou de medida socioeducativa, em que a saída desautorizada encerraria verdadeira fuga.

Por isso, incumbe à própria entidade de acolhimento, proceder à busca ativa do evadido, persuadindo-o a retornar àquele local de proteção, caso isto seja de fato necessário. O CREAS, obtendo a informação de que o evadido retornou ao ambiente familiar, contatará o SAICA e o CT, atuando ainda dentro de suas atribuições no acompanhamento da família.

Assim, em condições "normais", quando diante da evasão não se vislumbra a necessidade de intervenção policial, quem deve ir buscar a criança/adolescente sob medida de acolhimento que esteja indevidamente em local diverso, é o próprio SAICA, na figura de seu Dirigente, que pode ser acompanhado/auxiliado/representados pela equipe técnica do serviço, não havendo, a rigor, necessidade de intervenção do Conselho Tutelar ou do CREAS. **Na forma da lei, o dirigente da entidade de acolhimento é considerado o "responsável legal" pela criança/adolescente (art. 92, §1º, do ECA).** Dessa forma, nos casos em que não puder ele mesmo proceder à busca, faz-se necessário que se responsabilize por providenciar todos os meios para que a equipe técnica o faça – desde transporte até eventuais custos de horas extras ou outros que se façam necessários em casos de evasão, passando ainda por articulações com a rede de serviços municipais.

A evasão do ambiente de acolhimento institucional não deve acarretar,

necessariamente em busca e apreensão do evadido. Excepcionalmente, porém, se estamos diante de um possível crime de sequestro ou "subtração de incapaz", ou ainda se é necessário o acesso a um local considerado "perigoso", a intervenção da polícia é fundamental, sendo que, independentemente de acompanhamento da diligência pelo Conselho Tutelar, este pode, se necessário, "requisitar" colaboração dos órgãos de segurança pública (art. 136, inciso III, alínea "b", do ECA).

A depender da situação, será necessário, inclusive, ajuizar ação de busca e apreensão, de modo que o Poder Judiciário autorize a realização de busca domiciliar e retirada do adolescente da "posse" de quem injustamente a detenha. Em havendo "ordem judicial" de busca e apreensão, quem deve cumprir a diligência são os oficiais de justiça, se necessário, devidamente auxiliados pela força policial. Da mesma forma, considerando que o Dirigente do SAICA é considerado o "responsável legal" pela criança/adolescente, seria razoável que este acompanhasse a diligência. O próprio pedido de busca e apreensão, aliás, poderia ser ajuizado pelo Dirigente do SAICA ou pelo Ministério Público, podendo ser neste sentido provocado pelo Conselho Tutelar ou por terceiros.

É forçoso reconhecer, a propósito, que a evasão constante do ambiente de acolhimento institucional, pode ser um indicativo de possíveis problemas no SAICA e/ou da inadequação do acolhimento como medida adequada ao melhor interesse da criança ou do adolescente, o que deve ser avaliado pela equipe técnica do SAICA, conjuntamente com o Setor Técnico da VIJ.

Obviamente, que o evadido poderá estar em situação de risco pessoal, certamente vivendo nas ruas, frequentando ou residindo em ambientes impróprios à sua condição de pessoa em peculiar fase de desenvolvimento ou, ainda, exercendo atividades ilícitas, sem a necessária proteção familiar ou social. Essa situação, de cunho eminentemente social, deve ter o seu enfrentamento no âmbito do SUAS, sem a necessidade da sua pronta "judicialização".

Tem-se, assim, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS –, tendo exatamente por objeto o seguinte: "Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais."

A propósito, na relação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS –, há o Serviço Especializado em Abordagem Social, assim caracterizado:

“Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.”

Trabalho social essencial ao serviço:

“Proteção social pró-ativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios”.

Assim, o trabalho especializado poderá propiciar que a criança ou o adolescente evadido do SAICA seja colocado em situação de proteção, mas sem o caráter da compulsoriedade, e sim mediante a conscientização, a motivação e a persuasão da pessoa em “situação de risco pessoal, familiar e/ou social”, sob metodologia específica do SUAS.

Em caso de criança/adolescente usuário de spa em situação de evasão, em especial quando a evasão está relacionada ao uso, é preciso entender se o evadido tem discernimento para entender a situação de risco em que se encontra e ver o acolhimento como medida protetiva. Dessa forma, há que se considerar o fluxo da área da saúde para abordagem da criança/adolescente sob efeito de substâncias psicoativas e encaminhamento ao tratamento ou outra medida que lhe garanta proteção.

Mediante a falta de serviço de busca ativa próprio da rede de saúde no município de Sorocaba, o qual deveria se dar por equipe do Consultório na Rua⁵, que é composto por equipes multiprofissionais que desenvolvem ações integrais de saúde frente às necessidades dessa população, realizando suas atividades de forma itinerante e,

⁵ A estratégia Consultório na Rua foi instituída pela Política Nacional de Atenção Básica, em 2011, e visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados. Ressalta-se que a responsabilidade pela atenção à saúde da população em situação de rua como de qualquer outro cidadão é de todo e qualquer profissional do Sistema Único de Saúde, mesmo que ele não seja componente de uma equipe de Consultório na Rua (CR). Desta forma, em municípios ou áreas em que não haja CR, a atenção deverá ser prestada pelas demais modalidades de equipes da Atenção Básica. É importante destacar, ainda, que o cuidado em saúde da população em situação de rua deverá incluir os profissionais de Saúde Bucal e os NASF do território onde essas pessoas estão concentradas. (Fonte: http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_consultorio_ua.php - Acesso em 08/06/2018).

quando necessário, em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde do território; e ainda na falta de unidade de Acolhimento Infante Juvenil (UAI)⁶, que são equipamentos que seriam mais adequados para a presente demanda, pois são destinadas às crianças e aos adolescentes, entre 10 e 18 anos incompletos, de ambos os sexos, que contam com equipe qualificada e funcionam exatamente como uma casa, onde o usuário será acolhido e abrigado, enquanto seu tratamento e projeto de vida acontecem nos diversos pontos da RAPS.

Caracterizada primordialmente uma demanda de saúde, no processo de busca ativa e aproximação com a criança/adolescente, a equipe da abordagem social **deve contar** com a parceria de serviços de atenção psicossocial, como a equipe do **CAPSij** e com serviços de urgência (**SAMU**⁷), caso entenda necessário para que seja possível, concomitante à abordagem, a realização de uma avaliação de saúde que leve em conta as reais necessidades da criança/adolescente. Considerando-se o fluxo municipal para atendimento de situações de urgência como a da adolescente, o SAMU é o equipamento indicado para garantir a abordagem inicial e transporte até a unidade hospitalar ou CAPS, de acordo com a melhor indicação para o caso e com a regulação de vagas.

Entendendo necessário, caracterizando violação de direitos, o Serviço de Abordagem poderá, também, articular-se com o **Conselho Tutelar**.

Em sendo considerada a necessidade de internação, deve-se priorizar a **internação em hospital geral ou em CAPS AD**, pelo período necessário para desintoxicação e recuperação da capacidade de entendimento da criança/adolescente para que demais intervenções e encaminhamentos venham a ser realizados.

Lembramos que a internação psiquiátrica de forma geral, incluindo a de

⁶ As Unidade de Acolhimento (UA) são serviços residenciais de caráter transitório (com um tempo de permanência determinado) que, articulados aos outros pontos de atendimento da RAPS, tem como objetivo oferecer acolhimento e cuidados contínuos de saúde. As UA funcionam 24 horas, 7 dias por semana, e são voltadas para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e precisam de acompanhamento terapêutico e proteção temporária. O tempo de permanência na Unidade de Acolhimento é de até seis meses. (fonte: <http://portalms.saude.gov.br/saude-para-voce/saude-mental/acoee-programas-saude-mental/unidades-de-acolhimento-ua>-Acessoem08/06/2018).

⁷ Considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar -lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. Podemos chamá-lo de atendimento pré- hospitalar móvel primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento pré-hospitalar móvel secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

crianças e adolescentes, só deve acontecer quando for absolutamente imprescindível e justificada sob o ponto de vista de sua saúde e deverá ocorrer, preferencialmente, em leitos psiquiátricos de curta permanência em hospitais gerais, de forma a diminuir os "efeitos colaterais" da estigmatização do paciente, sobretudo do jovem, por se encontrar numa fase especial, curta e essencial, da formação de sua personalidade.

Assim, uma eventual internação deve se apoiar em minimizar as gravíssimas condições de risco da criança/adolescente e em possibilitar que a mesma seja acompanhada pela rede de forma a se fortalecer emocionalmente e buscar o melhor para si. Assim, ressaltamos que é fundamental que a internação se dê **dentro do município de Sorocaba** para que, paralelamente aos cuidados de saúde, seja trabalhada a recuperação e o **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários** da criança/adolescente.

Dessa forma, é fundamental, desde a abordagem até onde for necessário, que a rede se articule para que a criança/adolescente possa receber o atendimento interdisciplinar que a situação demanda, de acordo com a metodologia do SUS e do SUAS, as quais tem em seus princípios a **integralidade**⁸ do atendimento ofertado.

⁸ Integralidade: este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos. (Fonte: [http://portalms.saude.gov.br/sistema- unico- de-saude/principios-do-sus](http://portalms.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude/principios-do-sus). Acesso em 12/06/2018).

A partir da Evasão	
Conselho Tutelar	Pode atuar se provocado pelo SAICA, SIAS, Ministério Público ou VIJ, se a evasão estiver ligada a violações de direitos da criança e do adolescente.
SAICAs	Comunicar imediatamente a evasão à VIJ e à SIAS.
	Nos 7 dias seguintes à evasão, o DIRIGENTE DO SAICA, como responsável legal pela criança/adolescente, deve proporcionar os meios necessários para buscar a criança/adolescente sob medida de acolhimento que esteja indevidamente em local diverso, quando diante da evasão não se vislumbra a necessidade de intervenção policial.
	Nos 7 dias seguintes à evasão, o DIRIGENTE DO SAICA deve proporcionar os meios necessários para lavratura de Boletim de Ocorrência ou ajuizar pedido de busca e apreensão quando entender que a situação da fuga se caracterizar como crime contra a criança e/ou adolescente.
	Comunicar a VIJ e a SIAS em caso de retorno da criança/adolescente ao SAICA ou, após 7 dias da evasão, comunicar o não retorno para que seja expedida Guia de Desacolhimento.

**A partir da Evasão
(cont.)**

Poder Executivo	Assistência Social	<p>- O CREAS/CRAS, obtendo a informação do paradeiro do evadido, comunicará o SAICA (no caso de menos de 7 dias do dia da fuga) ou ao CT (no caso de mais de 7 dias do dia da fuga).</p> <p>- Após 7 dias da evasão, o CREAS mantém o acompanhamento familiar, informando a rede caso fique sabendo do paradeiro da criança/adolescente.</p> <p>- No caso de ser identificado que o evadido se encontra em situação de rua, o Serviço de Abordagem Social deve iniciar Busca Ativa da criança/adolescente, acionando o CT caso o encontre.</p>
		Gestão: Prestar supervisão e suporte ao SAICA diante da situação de evasão.
	Saúde	No caso de crianças/adolescentes usuários de SPA e/ou em situação de rua, em que esta questão tem relação com a evasão, a SES deve prestar suporte ao SAICA e à SIAS, no que se refere ao trabalho com o evadido, visando colocá-lo novamente em situação de proteção. Na ausência de serviço do tipo “Consultório de Rua”, o SAMU deve atuar na abordagem de criança/adolescente evadido sob o efeito de SPA.
	Educação	Colaborar com a transição de serviços, e no acolhimento da criança/adolescente que por questões de evasão se ausentar do ambiente escolar.
Vara da Infância e Juventude		Cartório: Emissão de Guia de desligamento, a partir de 7 dias da evasão.
Ministério Público		

V - CRONOGRAMA

- Bethel
- Casa Nova Vida
- Casa do Menor
- Lar Nossa Senhora das Graças
- Lar Casa Bela
- Audiências Concentradas
- Feriados

Janeiro 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

Março 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Abril 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Maio 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Junho 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Julho 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Agosto 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Setembro 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Outubro 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Novembro 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dezembro 2019

S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

As reuniões terão início em Janeiro/2019, e sucessivamente Abril, Julho e Outubro, considerando serem os meses anteriores às datas previstas para as Audiências Concentradas, a saber: duas últimas 4as e 5as feiras de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, conforme sugestão do CNJ.

Destaca-se que o calendário acima é uma sugestão, a fim de uma possível padronização, todavia, entende-se que há que se viver a experiência durante o ano de 2019 para que se avalie a proposta e se decida por sua manutenção ou por alterações pontuais para 2020.

É de responsabilidade dos SAICAs a convocação dos autores da rede para as referidas reuniões, a qual se sugere que seja feita com pelo menos 30 dias de antecedência, visando garantir a presença do maior número de pessoas. Todavia, é aconselhável que as datas sejam apresentadas ainda no início do ano, para que todos possam se programar.

A tabela abaixo segue como proposta de modelo para que os SAICAs apresentem sua programação anual para as instituições e parceiros da rede. Especificidades como casos que serão discutidos podem ser informados no ato da convocação, em data mais próxima à reunião.

REUNIOES DE REDE 2019 - SAICA:			
Data	Área de Abrangência	Local	Período (Manhã / Tarde)
	Sul Leste		
	Norte		
	Oeste		
	Sul Leste		
	Norte		
	Oeste		
	Sul Leste		
	Norte		
	Oeste		
	Sul Leste		
	Norte		
	Oeste		

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações previstas neste protocolo são fundamentais para o processo de implementação do fluxo de acolhimento de crianças e adolescentes, cuja proposta é acompanhar a realização dos objetivos previstos visando às adequações necessárias ao seu aprimoramento.

Para tanto será necessário criar e implementar instrumentos de avaliação de resultados com indicadores de monitoramento, que deverão ser operacionalizados pela produção de relatórios sistemáticos. Sugere-se, para tanto, que os indicadores sigam as etapas previstas em cada fase do acolhimento, bem como os respectivos atores responsáveis.

A informação, o monitoramento e a avaliação são importantes instrumentos de gestão, representando um novo patamar de tratamento de dados e informações nesse âmbito. A avaliação de programas, de acordo com Barreira (2000, p. 13), “*é fundamental para aferir o grau de eficiência, efetividade e eficácia que os serviços sociais apresentam e em consequência realimentar decisões e ações no campo da política social*”.

Deve estar respaldado no diagnóstico de problemas e levantamento de necessidades tendo como base um roteiro específico, no qual deverá constar:

- a) produção de informações/diagnóstico, contendo, dentre outros: equipes de profissionais envolvidas; trabalho social desenvolvido; atribuições das equipes de profissionais; local de trabalho das equipes de profissionais; limitações, dificuldades e desafios ao trabalho das equipes de profissionais; potencialidades e habilidades que favorecem o trabalho social das equipes de profissionais.
- b) o acompanhamento do cumprimento dos objetivos e ações do protocolo de forma sistemática;
- c) a proposição de medidas corretivas e de estratégias para qualificação das ações garantindo os meios e recursos necessários para a construção coletiva de superação e respostas aos desafios diagnosticados.
- d) a construção de um processo de sistematização com vistas à otimização dos resultados e dos impactos gerados a partir das ações desenvolvidas.

Com efeito, sabe-se que o conhecimento dos programas por dentro, suas dificuldades, os obstáculos de implementação, seus fatores gerenciais e operacionais, e ainda como estes realmente produzem efeitos esperados e não-esperados, é um instrumento de poderoso uso para a melhoria do desempenho das organizações públicas.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção deste protocolo contou com a participação de técnicos ligados a cada órgão/instituição e caracterizou-se por ter sido bastante rica e esclarecedora. Buscou-se além da construção do fluxo em si, a propositura de formulários para padronização das diversas etapas, visando uniformizar e clarificar o fluxo das informações. Sugerimos a adoção dos mesmos, a saber: Formulário de Acolhimento do Conselho Tutelar (Anexo1) Formulário PIA Preliminar (Anexo2), Formulário PIA complementar (Anexo3), Formulário Requisição de Vagas Educação (Anexo4), Formulário Modelo de Ofício Requisição Vaga em Creche (Anexo5), Formulário de Identificação de Situação de Violência (Anexo6).

Para além da construção do fluxo em si, foram levantadas algumas dificuldades enfrentadas no dia a dia dos acolhimentos institucionais que, por não serem universais, e excederem o fluxo em si, serão apresentadas aos respectivos responsáveis/gestores. Buscou-se construir uma tabela com as dificuldades identificadas e sugestões de solução para cada uma delas, de forma que a mesma possa ser apreciada pelos gestores de cada área, uma vez que são estes os responsáveis pela execução das referidas políticas.

VIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Constituição Federal de 1988;
- Decreto municipal nº 23.346, de 19 de dezembro;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- Lei 12.010 , de 03 de agosto de 2009, Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.
- Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 acrescenta inciso aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)- Estatuto da Pessoa com deficiência ; Norma Operacional Básica – NOB-SUAS/2012;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/2006; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CNAS/ CONANDA/2009;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA/2009;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Resolução Nº 07, de 10 de setembro de 2009);
- Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 – CNAS; Resolução Conjunta nº 01/2009- CONANDA/CNAS;
- Sistema de Informações sobre a Criança e o Adolescente em Abrigos – NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

IX. ANEXOS

1. FORMULÁRIO DE TERMO DE ACOLHIMENTO – CONSELHO TUTELAR



CONSELHO TUTELAR DE SOROCABA/SP

Lei Federal n° 8.069/90 - Lei Municipal n° 3.678/08 - Lei Municipal n° 11.139/15

Rua Libero Badaró, n° 171 - Jardim Vergueira - CEP: 18030-060 - Sorocaba/SP

Telefones: (15) 3235.1212



RELATÓRIO ACOLHIMENTO

Parágrafo Único - Art. 136 - Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990

1. Identificação da Unidade de Acolhimento Institucional:

Casa Nossa Senhora das Graças Casa Nova Vida Casa do Menor de Sorocaba Lar Casa Bela Bethel

Endereço da unidade: _____

Profissional responsável da unidade que recebeu a criança: _____

2. Identificação da Criança/Adolescente:

Nome da criança: _____

Nome Social/Apelido: _____

Sexo: Masculino Feminino

Data de Nascimento: ____/____/____

Filiação: Nome do Genitor/Pai: _____

Nome da Genitora/Mãe: _____

Responsável: _____

Endereço dos pais e/ou Responsável: _____

N° _____ Bairro: _____ CEP: _____ Ponto de Referência: _____

Tipo de residência: Própria Alugada Cedida Ocupada Outro / Quantidade de Cômodos: _____

Telefone de Contato: (____) _____ Pertencente à _____ - Celular Residencial

Telefone de Contato: (____) _____ Pertencente à _____ - Celular Residencial

Telefone de Contato: (____) _____ Pertencente à _____ - Celular Residencial

Telefone de Contato: (____) _____ Pertencente à _____ - Celular Residencial

Telefone de Contato: (____) _____ Pertencente à _____ - Celular Residencial

Documentos que acompanham a Criança/Adolescente:

Certidão de Nascimento RG (Registro Geral) CPF (Cadastro Pessoa Física) Cartão de Vacinação

Outros (Especificar): _____

Nenhum documento

Nenhum documento após recusa dos genitores e/ou responsáveis da entrega

Local em que se encontrava a criança/adolescente antes do acolhimento: _____

Medida Protetiva de Acolhimento Institucional aplicada pela 1ª vez 2ª vez 3ª vez Acima de 3ª vez

3. Dados do acolhimento

Data do acolhimento: _____ Horário do Acolhimento: _____

Nome do Conselheiro/a (s) Tutelar(es) responsável pelo encaminhamento da criança/adolescente à unidade de acolhimento: _____

Motivos da aplicação da medida protetiva de acolhimento: _____



CONSELHO TUTELAR DE SOROCABA/SP

Lei Federal n° 8.069/80 - Lei Municipal n° 3.678/08 - Lei Municipal n° 11.138/15

Rua Libera Badaró, n° 171 - Jardim Vergueiro - CEP: 18030-060 - Sorocaba/SP

Telefones: (15) 3235.1212



Relato das condições em que a criança/adolescente foi acolhida: _____

Sempre que for identificado marca de violência física, recomenda-se realizar o registro fotográfico, com o devido cuidado, de modo a não expor a criança/adolescente, entre outras providências.

4. Situação da Criança/Adolescente

Estado geral de saúde da criança/adolescente

- realiza algum tratamento médico – Qual _____
- aparenta indícios de transtornos mentais – Quais _____
- apresenta alguma deficiência – Qual _____
- possui alguma doença infectocontagiosa – Qual _____
- usa medicamentos controlados – Quais _____

Situação escolar

A criança/adolescente está devidamente matriculada/frequente em escola? SIM NÃO

Nome da unidade escolar _____

Ano/Série escolar _____ Período - Manhã Tarde Noite

A criança/adolescente foi ou é atendida pelo Conselho Tutelar?

- SIM – Já foi atendida e o caso encontrava-se, até o momento, inativo.
- SIM – Está sendo atendida e o caso encontra-se em andamento.
- NÃO – Trata-se de caso novo.

Em caso de criança/adolescente já atendido pelo Conselho Tutelar, favor fazer um breve histórico sobre as intervenções e medidas que já foram aplicadas entre outras providências que já foram adotadas pelo CT:

A criança/adolescente foi informada sobre os motivos da medida protetiva de afastamento familiar (encaminhamento para unidade de acolhimento) SIM NÃO

Em caso negativo, explicar o porquê da não informação: _____

Em caso positivo, a criança/adolescente concorda com a medida protetiva de acolhimento? SIM NÃO

No caso de a criança/adolescente não concordar, favor informar as justificativas apresentadas pela criança/adolescente _____

Informar sobre a reação da criança/adolescente em relação ao afastamento do convívio familiar:

- Alegria Conforto/Segurança Indiferença Medo Angústia Revolta Outro _____

2. FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE VAGAS EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO ESCOLAR SAICA

Dados do aluno

Nome:	
R.A.:	Ano escolar:
Data de nascimento:	
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Endereço de origem (família):	
Endereço Casa de Acolhimento:	
Número de Faltas até a data da transferência:	
Necessidade Especial: () SIM () NÃO	

Qual?	
<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Transtorno <u>Desintegrativo da Infância</u>
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ <u>Superdotação</u>
<input type="checkbox"/> Baixa Visão	<input type="checkbox"/> Física – Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Surdez Severa ou Profunda	<input type="checkbox"/> Física – Cadeirante
<input type="checkbox"/> Surdez Leve ou Moderada	<input type="checkbox"/> Física – Outros
<input type="checkbox"/> <u>Surdo Cegueira</u>	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down
<input type="checkbox"/> Autista Infantil	<input type="checkbox"/> Intelectual
<input type="checkbox"/> Síndrome de <u>Asperger</u>	
<input type="checkbox"/> Síndrome de <u>Rett</u>	
Laudo: () *SIM () NÃO * Anexar laudo	
Cuidador: () SIM () NÃO () TEMPORÁRIO () PERMANENTE () A REQUISITAR	
Profissional de apoio pedagógico () SIM () NÃO () A REQUISITAR	
Justificativa:	
Mobilidade Reduzida: () SIM () NÃO	
Hipótese Escrita: () Pré silábico () Alfabético () Silábico sem valor sonoro () Silábico com valor sonoro	
Competência Leitora: () SIM () NÃO	
Transporte (acima de 2 km) () SIM () NÃO () A REQUISITAR	
Transporte Especial () SIM () NÃO () A REQUISITAR	
Outras informações:	

DADOS INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Escola:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Assinatura Diretor

3. FORMULÁRIO MODELO DE OFÍCIO REQUISIÇÃO VAGA EM CRECHE

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

Assunto: Solicitação de creche.

Prezado Sr. Secretário de Educação do Município de Sorocaba.

Pelo presente, a criança _____, nascida e ____/____/____, representada pelo Sr.(a) _____ portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, Sorocaba/SP, ATUALMENTE NAO ESTA MATRICULADA, requer vaga PARA O CEI Nº ____ situado no Bairro _____, PARA O CEI Nº ____ situado no Bairro _____, (Outros _____) por se tratar(em) de escola(s) mais próxima(s) à instituição de acolhimento, sob os cuidados de quem a criança se encontra no momento.

Ressalta-se que é dever do Município fornecer vaga em escola de educação infantil para crianças de zero a cinco anos de idade, nos termos do artigo 30, inciso VI, combinado com o artigo 208, inciso IV, ambos da Constituição Federal, devendo esta ser fornecida nas proximidades da residência da família, sob pena de frustrar-se o direito constitucionalmente garantido, conforme disposto no artigo 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em face do exposto, requer que seja fornecida vaga em escola próxima à residência da família como acima indicado. Caso não seja possível, requer a negativa, fundamentada, entregue por escrito diretamente ao interessado(a) no endereço dele(a) acima citado, no prazo de cinco dias.

Atenciosamente.

Ilmo(a). Senhor Secretário(a) da Educação do Município de Sorocaba
Prefeitura Municipal de Sorocaba

a.

4. FICHA DE INSCRIÇÃO TRANSPORTE ESPECIAL

FICHA DE CADASTRO
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

INSCRIÇÃO nº

DADOS CADASTRAIS	
Nome do Usuário:	
Endereço Residencial: Bairro:	
CEP Ponto de Referência:	
RG nº	Emissão:/...../.....
Data de Nascimento/...../..... e-mail:@.....	
Celular: () Fixo: () Recado:	
Sexo: () Masculino () Feminino Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outros	
Cidade de Nascimento: UF.....	
Já foi usuário do Sistema de Transporte Especial? () Sim () Não Se sim, quanto tempo?	
Pai:	
Mãe:	
RESPONSÁVEL	
<i>*Preencher este campo somente para usuários menores ou sob tutela.</i>	
Nome:	
RG nº	Parentesco:
Endereço Residencial: Bairro	
Celular: () Fixo: () Recado com:	
ACOMPANHANTES	
Nome 1: RG nº:	
Parentesco: Idade: Fone: ()	
Nome 2: RG nº:	
Parentesco: Idade: Fone: ()	

PRINCIPAL DESTINO

Local:

Endereço:

Bairro Ponto de Referência:

Finalidade: Saúde () Educação Especial () Educação Regular () Trabalho ()
Lazer/Social () Outros ()

Documentos Obrigatórios de TODOS os moradores da residência:

I - Comprovante de residência (conta de energia elétrica ou de água).

Para maiores de 18 anos

I - RG (Se não tiver, providenciar no Paupatempo);
II - CPF (Se não tiver, providenciar nos Correios);
III - Título de Eleitor (Se não tiver, providenciar no Cartório Eleitoral);
IV - Carteira Profissional (Se tiver registro em carteira, trazer também o último holerite);
V - Comprovante de rendimento (LOAS, Aposentadoria, etc.) caso alguém tenha, na residência.

Para menores de 18 anos

I - RG ou Certidão de Nascimento;
II - Declaração escolar do ano vigente;

SOMENTE DO USUÁRIO SOLICITANTE DO TRANSPORTE ESPECIAL

I - 1 Foto 3x4 recente;
II - Avaliação médica, constando a deficiência apresentada pelo solicitante, bem como se esta representa dificuldade severa na deambulação - CID, e se o mesmo se utiliza de aparelhos auxiliares e/ou de acompanhante na locomoção (Pág.5);
III - Inscrição no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal), cuja renda exigida refere-se a famílias meio salário-mínimo nacional per capita;
IV - Inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social;
V - Declaração escolar ou da entidade prestadora de serviço, onde o solicitante é atendido, constando os dias, locais e horários de atendimento prestado, quando houver (Pág.4).

DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Residência () Própria () Alugada () Cedida Observações:

Automóvel próprio: () Sim () Não Observações:

RELAÇÃO DE PESSOAS QUE RESIDEM COM O USUÁRIO SOLICITANTE:

Nome	Idade	Parentesco	Renda	Condição de Saúde

Renda familiar total (somatória de todas as rendas recebidas): R\$

Histórico/Considerações:

DECLARAÇÃO

Respondo pela veracidade integral dos dados e estou ciente que a **Prefeitura de Sorocaba** poderá proceder diligências para sua comprovação.

Sorocaba, de de

Nome por extenso (usuário ou responsável)

.....

Assinatura

USO EXCLUSIVO DA SIAS – Secretaria de Igualdade e Assistência Social

Após análise da solicitação para Transporte Especial, declaro:

DEFERIDA ()

INDEFERIDA ()

*SUBMETO À ANÁLISE DO COMITÊ PERMANENTE DO TRANSPORTE ESPECIAL ()

Justificativa

Responsável pela análise: Nome, data e assinatura (Carimbo)

--

SOLICITAÇÃO INSTITUCIONAL DE TRANSPORTE ESPECIAL

Instituição: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CNPJ: _____ Telefone: () _____

Paciente/aluno: _____ Idade: _____

Observações: _____

Finalidade: Tratamento de Saúde () Educação Especial () Educação Regular ()
Trabalho () Lazer/ Social () Outros ()

	Horário de entrada	Atividade	Horário de saída
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			

Instituição

(Carimbo)

Responsável pela Informação

Nome, data e assinatura (Carimbo)

AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Nome do Paciente Idade

2. Diagnóstico principal: CID 10:
() Definitiva () Temporária - Tempo estimado para reavaliação:

3. Necessita de equipamentos para locomoção: Sim () Não ()
() Cadeira de rodas () Andador () Outros, especificar:

4. Fatores associados a dificuldade de mobilidade que justifique a necessidade do transporte especial:
a. Dificuldade em assegurar o próprio conforto (cuidar de si próprio, evitando situações de risco) () Sim () Não
b. Dificuldade em regular o comportamento nas interações interpessoais (controlar emoções, impulsos, agressão verbal e física na interação com os outros, de maneira contextual e socialmente apropriada) () Sim () Não
c. Dificuldade em interagir de acordo com as regras sociais e manter espaço social em ambiente coletivo com estranhos (por exemplo utilização de transporte coletivo urbano) () Sim () Não

Outras observações.....

Necessidade de acompanhante: () Sim, obrigatório () Não

** O transporte especial conta com agente de bordo para orientação e auxílio em geral, não caracterizado como acompanhante individual.*

Diante da condição clínica, atesto:

()

()

Paciente apto a utilizar o Sistema Público de Transporte Coletivo através do **Cartão Livre** gratuitamente.

Paciente apto ao Serviço de TRANSPORTE ESPECIAL destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida, em alto grau de dependência, que as impossibilitem utilizar o transporte coletivo urbano convencional.

Notas:
- Somente uma das opções acima poderá ser assinalada.
- Ambos os programas garantem gratuidade ao usuário e contam com veículos com elevador mecânica e outros dispositivos de acessibilidade.
- **Transporte Especial:** conta com veículos exclusivos para Pessoas com deficiência, em alto grau de dependência, que as impossibilitem utilizar o transporte coletivo urbano convencional, contando com serviço porta-a-porta, e acompanhamento de agente de bordo.
- **Cartão Livre:** são beneficiários do Cartão Livre, para uso no sistema público de transporte coletivo urbano sem pagamento de tarifa, os usuários especiais que possuam comprometimento de locomoção e/ou necessidade de apoio para uso dos ônibus, ou consideradas em situação especial, residentes no Município de Sorocaba. (Decreto 21.124/2014).

Identificação do médico: CRM nº..... Telefone: ()

Unidade de Saúde Telefone: ()

.....

Nome, data e assinatura (Carimbo)

5. MODELO DO PIA PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES A SOBRE CRIANÇA/ADOLESCENTE

DADOS PESSOAIS

NIS da criança/adolescente:

NIS do responsável pelo domicílio:

Nome completo:

Sexo:

Há alguma observação relevante quanto à orientação sexual ou identidade de gênero?

Data de nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Idade:

- Constante na documentação
- Informada pela criança/adolescente ou por terceiros
- Presumida

Cor/Etnia: branca preta parda amarela indígena

Religião:

A criança/adolescente tem deficiência:

- Não
- Sim. Qual?

Se tiver algum tipo de deficiência, a criança/adolescente necessita de equipamentos/recursos de tecnologia assistiva (órteses, próteses, material em braile, Libras, recursos específicos para comunicação, mobiliário adaptado às necessidades)?

- Não
- Sim. Qual? _____

A criança/adolescente com deficiência enquadra-se nos critérios para recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC)? A criança/adolescente recebe o BPC? Em caso positivo, quem administra os recursos? De que forma?

Os pais/responsáveis enquadram-se nos critérios para recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC)*, de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) ou de outro benefício / transferência de renda existente no Estado/Distrito Federal/município?

Os pais/responsáveis são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família (PBF) ou de outro benefício/transferência de renda existente no Estado/Distrito Federal/município?



DOCUMENTAÇÃO

Documentos apresentados no momento do ingresso da criança/adolescente no serviço de acolhimento:

Guia de acolhimento (conforme Lei nº 12.010/2009).

Número:

Estudos diagnósticos e relatórios. Quais?

Outros. Quais?

Certidão de Nascimento:

Possui. Número:

Não possui

Sem informação

Carteira de Identidade (RG):

Possui. Número:

Não possui

Sem informação

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Possui. Número:

Não possui

Sem informação

Carteira de Vacinação/ Caderneta da Criança: ()

Possui, com vacinação em dia

Possui, com vacinação incompleta ()

Não possui

Sem informação

Histórico Escolar:

Possui; estava frequentando a escola

Possui; não estava frequentando a escola

Não possui

Sem informação

Outro(s) documento(s):

• **INTERVENÇÕES**

INICIAIS Documentação a ser

providenciada:

- Não há documentação a ser providenciada
- Certidão de Nascimento
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Carteira de Vacinação / Caderneta da Criança
- Histórico Escolar
- Outra(s). Qual(is)?

ACOLHIMENTOS ANTERIORES

A criança/adolescente já foi acolhida anteriormente?

- Sim Não Sem informação

Em caso positivo, informar:

Dados do Serviço de Acolhimento (Nome/Endereço/Telefone)	Data de entrada	Data de saída	Motivo do acolhimento	Motivo do desligamento ⁹	Pessoa que assumiu os cuidados/guarda após o desligamento (Nome/Endereço/Telefone)

SAÚDE

Peso:

Altura:

Tipo Sanguíneo:

Quando do ingresso da criança/adolescente no serviço de acolhimento, foi realizada alguma avaliação de saúde? Em caso negativo, por quê?

Problemas de saúde identificados na avaliação (ou a partir do histórico de saúde da criança/adolescente, obtidos por meio de relatórios da rede de atendimento):

Quais as condições gerais de saúde da criança/adolescente?

A criança/adolescente faz uso de álcool, tabaco ou outras drogas?

- Não
- Sim, uso eventual/inicial. Qual substância?
- Sim, identificado quadro de abuso. Qual substância?
- Sim, apresenta dependência. Qual substância?

A criança/adolescente faz uso contínuo de medicação?

- Não Sim. Qual?

A criança/adolescente possui doença infectocontagiosa:

Não

Sim. Qual?

A criança/adolescente necessita de algum atendimento / tratamento / avaliação / acompanhamento de saúde? Especifique:

A criança/adolescente com deficiência necessita de algum atendimento/ tratamento/ avaliação/ acompanhamento na área de habilitação e reabilitação? (fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, acompanhamento medico neurológico, psiquiátrico, psicológico..)
Especifique:

A criança/adolescente é acompanhada por equipe ou profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF)?

A criança/adolescente necessita de algum atendimento / tratamento / avaliação / acompanhamento odontológico? Especifique:

A criança/adolescente necessita de algum atendimento / tratamento / avaliação / acompanhamento psicológico? Especifique:

- **INTERVENÇÕES INICIAIS**

Encaminhamentos necessários referentes à saúde:

DADOS DE EDUCAÇÃO

A criança/adolescente está matriculada em estabelecimento de ensino? Em caso positivo, indique a série/ano/turno. Em caso negativo, por quê?

Rendimento escolar da criança/adolescente:

Satisfatório Insatisfatório Não se aplica Sem informação

No caso de não estar matriculada/frequentando a escola, a criança/adolescente já foi matriculada ou frequentou escola? Em caso positivo, qual foi o último estabelecimento de ensino que a criança/adolescente frequentou? Até quando frequentou esse estabelecimento de ensino?

A criança/adolescente encontra-se na série/ano adequado para a sua idade?

Sim Não

Após o acolhimento, a criança/adolescente foi mantida na mesma escola que já frequentava?

Sim Não

Em caso negativo, por quê?

A criança/adolescente demonstra vontade/interesse em frequentar a escola?

Sim Não

A criança/adolescente, ao contrário, demonstra resistência ou desinteresse? Sim Não

A criança/adolescente necessita de algum atendimento / avaliação / apoio / acompanhamento específico da área de educação? Especifique:

Se tem deficiência, a criança/adolescente enfrenta alguma barreira de acesso ou permanência na escola? (ex: falta de transporte escolar acessível; ausência de profissional de apoio na escola; ausência de intérprete de Libras; salas de aula e banheiros sem condições acessibilidade; falta de profissionais e materiais nas salas de recursos multifuncionais, dificuldade de convivência com colegas e professores...) Especifique:

- **INTERVENÇÕES INICIAIS**

Encaminhamentos necessários referentes à educação:

OUTROS DADOS

Antes do ingresso no serviço de acolhimento, a criança/adolescente participava de atividades de esporte, cultura, lazer, profissionalização, atividades comunitárias ou religiosas?

Sim Não

Em caso positivo, indique quais atividades e os responsáveis.

A criança/adolescente continua participando dessas atividades após o acolhimento?

Sim Não

Em caso negativo, por quê?

A criança / adolescente possui histórico de conflito com a lei? Sim Não

Especifique:

O adolescente cumpre medida socioeducativa? Sim Não

Qual?

- **INTERVENÇÕES INICIAIS**

Encaminhamentos necessários

2. INFORMAÇÕES SOBRE O ACOLHIMENTO

Data da entrada no serviço de acolhimento:

Órgão encaminhador:

**Técnico responsável pelo encaminhamento/pessoa de referência no órgão encaminhador
(nome / telefone / e-mail):**

No caso do encaminhamento não ter sido realizado pela autoridade judiciária, esta foi comunicada posteriormente?

- Não
 Sim. Após quanto tempo?

A autoridade judiciária confirmou a medida de acolhimento e expediu a guia de acolhimento?

- Sim Não

Guia de Acolhimento n°:

SITUAÇÃO JURÍDICA DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Número e natureza do(s) processo(s) que tramita(m) no Poder Judiciário:

Técnicos(as) responsáveis:

Proibição judicial de visitas:

- Sim, definitiva Sim, temporária Não Sem informação

A criança/adolescente conta com defensor público/advogado?

- Sim Não

A criança/adolescente possui tutor?

- Sim Não

A família conta com defensor público/advogado?

- Sim Não

MOTIVOS DO ACOLHIMENTO

Motivo(s) do acolhimento que consta(m) na guia expedida pelo Poder Judiciário (caso não haja guia, relatar os motivos informados pelo responsável pelo encaminhamento):

Apontar pessoas, instituições ou serviços que tiveram papel relevante para a aplicação da medida protetiva de acolhimento (realização de denúncia / avaliação do caso / decisão pela medida de acolhimento - incluir nomes, endereços e telefones):

A criança/adolescente foi vítima ou estava em risco de sofrer algum tipo de violência?

Em caso positivo, indicar:

violência física violência sexual violência psicológica (
 negligência abandono outra. Especificar:

Observações pertinentes à situação de violência e/ou risco:

Autor(es) da(s) violência(s):

mãe pai madrasta padrasto avô avó irmão(ã)
 tio(a) primo(a) conhecido desconhecido outro(s):

Local(is) da ocorrência da(s) violência(s):

Foi efetivada ocorrência policial (Boletim de Ocorrência - BO)?

Não Sim. Nº: _____ Delegacia de Polícia: _____

Foi feita a Notificação Integrada à Saúde? Não Sim

Houve encaminhamento para o Instituto Médico Legal (IML)?

Não Sim

O Conselho Tutelar foi acionado? Não Sim

Foi tomada providência com vistas à responsabilização do(s) autor(es) da(s) violência(s)?

Não Sim. Qual?

Há indícios de que os pais/responsáveis ou demais membros da família nuclear da criança/adolescente estejam envolvidos com:

uso abusivo de álcool. Quem?
 uso abusivo de outra(s) droga(s). Qual(is)? Quem? (
 tráfico de drogas. Quem?
 pedofilia. Quem?
 abuso/exploração sexual. Quem? (
 outra situação. Qual? Quem?

Os pais/responsáveis ou demais membros da família nuclear da criança/adolescente enquadram-se na(s) categoria(s) abaixo:

em situação de rua. Quem?
 em cumprimento de pena no sistema prisional. Quem?
 em cumprimento de medida de internação/semiliberdade. Quem? (
 internado por motivo de doença. Quem?
 com transtorno mental. Qual? Quem?
 com doença grave/degenerativa. Qual? Quem?
 em situação de dependência (por deficiência ou idade avançada). Quem? (
 em situação de ameaça de morte? Quem?

Os pais/responsáveis ou demais membros da família nuclear da criança/adolescente possuem algum tipo de deficiência:

- Não
 Sim. Quem? Qual deficiência possui?

Os pais/responsáveis ou demais membros da família nuclear da criança/adolescente possuem doença grave e/ou crônica:

- Não
 Sim. Quem? Qual doença possui?

Há indícios de que a criança/adolescente esteja em situação de:

- uso de álcool
 uso de tabaco
 uso de outras drogas. Quais?
 trabalho infantil
 exploração sexual comercial
 vivência de rua
 prática de ato infracional
 gravidez

A manutenção do convívio familiar coloca em risco a integridade física ou psíquica da criança/adolescente? Por quê?

- Não
 Sim. Por quê?

Avaliação inicial da equipe técnica quanto ao(s) motivo(s) do acolhimento (aqui deve constar a avaliação realizada pela equipe do serviço acerca das situações e circunstâncias que ensejaram o acolhimento. Trata-se de avaliação preliminar, que deve ser aprofundada durante o diagnóstico):

3. INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DE ORIGEM/EXTENSA E TERCEIROS

INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DE ORIGEM

Situação familiar da criança/adolescente:

- com vínculo sem vínculo família desaparecida
 órfão destituído do poder familiar com impedimento judicial de contato
 sem informação outra situação. Qual?

O serviço de acolhimento localiza-se próximo à residência dos pais/responsável:

- Sim Não

Qual a situação da criança/adolescente quando foi acolhida?

- Residia com a família de origem

(incluir na tabela a seguir todos que moram na residência, quer sejam parentes ou não)

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	OBSERVAÇÃO

- Residia com outras pessoas que não a família de origem

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	OBSERVAÇÃO

- Encontrava-se em outro serviço de acolhimento para crianças/adolescentes

Nome do serviço de acolhimento:

Endereço:

Telefone:

Coordenador do serviço:

Período de acolhimento:

Motivo do desligamento do serviço:

- Encontrava-se em situação de rua

Por quanto tempo esteve em situação de rua?

Local onde costumava se abrigar:

Pessoas com quem vivia na rua (**nome/apelido, idade; citar se havia vínculo de parentesco**):

Parentes/conhecidos com quem mantinha vínculo:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE OS PAIS/RESPONSÁVEIS

MAE

NOME:

ENDEREÇO:

COMO LOCALIZAR:

TELEFONE: DOCUMENTOS

PESSOAS: OCUPAÇÃO:

Situações específicas:

() mãe falecida () mãe não localizada () mãe desconhecida () sem vínculo com a mãe

PAI

NOME:

ENDEREÇO:

COMO LOCALIZAR:

TELEFONE: DOCUMENTOS

PESSOAS: OCUPAÇÃO:

Situações específicas:

() pai falecido () pai não localizado () pai desconhecido () sem vínculo com o pai

RESPONSÁVEL (pessoa de referência com quem a criança/adolescente morava, no caso de não residir com os pais)

GRAU DE PARENTESCO:

NOME:

ENDEREÇO:

COMO LOCALIZAR:

TELEFONE: DOCUMENTOS

PESSOAS: OCUPAÇÃO:

Foram mantidos contatos ou visitas aos pais/responsáveis? Em caso positivo, descreva brevemente como ocorreram esses contatos. Em caso negativo, por quê?

Em quais dias/horários os familiares têm disponibilidade para visitas/atendimentos?

Qual a opinião dos familiares em relação à situação de acolhimento da criança/adolescente? Demonstram interesse no retorno da criança/adolescente ao convívio familiar? Em caso negativo, por quais motivos?

Qual a opinião da criança/adolescente em relação à situação de acolhimento? Demonstra vontade de retornar ao convívio familiar? Em caso negativo, por quais motivos?

Os pais/responsáveis oferecem as condições de cuidado e proteção necessárias para o retorno ao convívio com a criança/adolescente?

() Sim

() Não

() Faz-se necessária uma avaliação aprofundada

- **INTERVENÇÕES INICIAIS**

Encaminhamentos necessários referentes aos pais/responsáveis

INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A FAMÍLIA EXTENSA

Foram identificados parentes com os quais a criança/adolescente convive ou mantém vínculos de afinidade/afetividade?

Em caso positivo, preencha o quadro a seguir, informando a composição desse núcleo familiar. Em caso negativo, por quê?

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	OBSERVAÇÃO

Foram mantidos contatos ou visitas aos parentes identificados? Em caso positivo, quais, de que forma e com que frequência? Em caso negativo, por quê?

Dentre os parentes identificados, há interessado(s) em acolher a criança/adolescente?

O(s) parente(s) interessado(s) oferece(m) as condições de cuidado e proteção necessárias para a criança/adolescente?

- () Sim
() Não
() Faz-se necessária uma avaliação aprofundada

Qual a opinião da criança/adolescente quanto à possibilidade de ficar sob os cuidados desse(s) parente(s)?

- **INTERVENÇÕES INICIAIS**

Encaminhamentos necessários referentes aos pais/responsáveis

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE TERCEIROS COM
VÍNCULO COM A
CRIANÇA/ADOLESCENTE**

Foram identificados terceiros com os quais a criança/adolescente convive ou mantém vínculos de afinidade/afetividade? Em caso positivo, preencha o quadro a seguir, informando a composição desse núcleo familiar. Em caso negativo, por quê?

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	OBSERVAÇÃO

Foram mantidos contatos ou visitas aos terceiros identificados? Em caso positivo, quais, de que forma e com que frequência? Em caso negativo, por quê?

Dentre os terceiros identificados, há interessado(s) em acolher a criança/adolescente?

O(s) terceiro(s) interessado(s) oferece(m) as condições de cuidado e proteção necessárias para a criança/adolescente?

- () Sim
() Não
() Faz-se necessária uma avaliação aprofundada

Qual a opinião da criança/adolescente quanto à possibilidade de ficar sob os cuidados desse(s) terceiro(s)?

• **INTERVENÇÕES INICIAIS**

Encaminhamentos necessários

INFORMAÇÕES SOBRE IRMÃOS

A criança/adolescente possui irmãos neste serviço de acolhimento? Sim Não

Em caso positivo, informar os dados do(s) irmão(s) na tabela a seguir:

NOME	IDADE	DATA DE ACOLHIMENTO	OBSERVAÇÃO

A criança/adolescente possui irmãos em outro(s) serviço(s) de acolhimento?

Sim Não

A criança/adolescente conhece ou tem vínculos com o(s) irmão(s) que se encontra(m) em outro(s) serviço(s) de acolhimento?

Sim Não

Por que todo o grupo de irmãos não foi acolhido no mesmo serviço acolhimento?

Informações sobre o(s) irmão(s) que se encontra(m) em outro(s) serviço(s) de acolhimento:

Nome	Idade	Data de acolhimento	Local de acolhimento (nome do serviço/endereço/telefone/município)	Técnico responsável (nome/telefone)	Observações

A criança/adolescente possui irmão(s) que reside(m) com a família extensa ou terceiros?

Sim Não

Em caso positivo, informar os dados na tabela a seguir:

Nome	Idade	Pessoa com quem reside (nome/endereço/telefone/município)	Grau de parentesco ou afinidade	Observações

A criança/adolescente possui irmão(s) que foi(ram) adotado(s)?

Não Sim. Quantos?

A criança/adolescente possui irmão(s) que esteja(m) em outra situação específica?

Sim Não

Em caso positivo, informar os dados na tabela a seguir:

Nome	Idade	Situação*	Contato	Observação

* Podem ser citados como exemplos: situação de rua, internação hospitalar prolongada, cumprimento de medida de internação, desaparecimento.

A criança/adolescente possui irmão(s) falecido(s)?

() Não () Sim. Quantos? _____

Em caso positivo, informar os dados na tabela a seguir:

Nome	Data de Nascimento	Data de Falecimento	Causa do Falecimento	Observação

- **INTERVENÇÕES INICIAIS**

Encaminhamentos necessários

4. ACOMPANHAMENTO DA REDE

Há instituições/serviços/programas que estiveram ou estão acompanhando os pais/ responsáveis e/ou a criança/adolescente?

Sim

Não

Em caso positivo, informar no quadro a seguir:

Nome da Instituição/Serviço/ Programa*	Endereço/ Telefone	Nome do familiar/pessoa em acompanhamento	Dados do Acompanhamento (tipo, frequência)	Referência de Contato (nome/telefone)	Obs.

Instituições/serviços/programas que tiveram papel relevante na decretação da medida de acolhimento:

* Exemplos: Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Poder Judiciário, Ministério Público, delegacias comuns ou especializadas, unidades ou serviços de saúde, creches/escolas, entidades religiosas, outras entidades da rede socioassistencial, outros serviços/órgãos públicos, entidades não governamentais, etc.

5. PROVIDÊNCIAS INICIAIS

REGISTROS DE ATIVIDADES E ENCAMINHAMENTOS COM A FAMÍLIA E/OU A CRIANÇA/ADOLESCENTE

Informar os dados na tabela a seguir:

DATA	LOCAL	PRESENTE(S)	ATIVIDADE(S) REALIZADA(S)	ENCAMINHAMENTOS ACORDADOS	TÉCNICO(S)

REGISTROS DE ATIVIDADES E ENCAMINHAMENTOS COM A REDE
REGISTROS DE ATIVIDADES E ENCAMINHAMENTOS COM A FAMÍLIA
E/OU A
CRIANÇA/ADOLESCENTE

Informar os dados na tabela a seguir:

DATA	LOCAL	PRESENTE(S)	ATIVIDADE(S) REALIZADA(S)	ENCAMINHAMENTOS ACORDADOS	TÉCNICO(S)

6. MODELO DO PIA COMPLEMENTAR

PIA COMPLEMENTAR



1. CRIANÇA/ADOLESCENTE

Processo:

Nome completo:

Sexo:

Há alguma observação relevante quanto à orientação sexual ou identidade de gênero?

Data de nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

A criança/adolescente tem deficiência:

Não

Sim. Qual?

1.1. RELAÇÃO COM O ACOLHIMENTO

Observações sobre as relações estabelecidas pela criança/adolescente no serviço de acolhimento e indicações de encaminhamentos necessários.

1.2. VÍNCULOS FAMILIARES

Observações sobre os vínculos familiares da criança/adolescente e indicação de relacionamentos que possam ser potencializados.

1.3. INSERÇÃO COMUNITÁRIA

Observações sobre a inserção comunitária da criança/adolescente, potencialidades que devem ser incentivadas e indicação de encaminhamentos necessários.

1.4. SAÚDE

Observações sobre a situação de saúde da criança/adolescente e indicação de demandas e encaminhamentos necessários.

1.5. EDUCAÇÃO

Observações sobre a situação escolar da criança/adolescente, acompanhamentos realizados e indicação de encaminhamentos necessários.

1.6. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO

Observações sobre a inserção do(a) acolhido(a) em curso de capacitação profissional, interesses e potencialidades que devem ser incentivadas e indicação de possíveis encaminhamentos.

1.7. OUTRAS ATIVIDADES

Observações sobre a participação/interesse do(a) acolhido(a) em atividades de esporte, cultura e lazer, potencialidades que devem ser incentivadas e indicação de possíveis encaminhamentos.

2. REDE FAMILIAR

2.1. Família Nuclear

NOME	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda	Local de Moradia (Endereço e telefone)	Parentesco	Obs.

2.2. Família Extensa

NOME	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda	Local de Moradia (Endereço e telefone)	Parentesco	Obs.

2.3. Pessoas significativas para a criança/adolescente e/ou para a família nuclear:

NOME	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda	Local de Moradia (Endereço e telefone)	Tipo de relação/qualidade do relacionamento que mantém com a criança/adolescente e/ou seus familiares	Obs.

2.3.1. MORADIA Quais as condições de moradia da família?

2.3.2. SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA DA FAMÍLIA Qual a situação socioeconômica da família? (Incluir informações sobre benefícios que a família se enquadra nos critérios de receber e se recebe/não recebe por que? – PBF, BPC, outros)

2.3.3. SAÚDE DA FAMÍLIA (FÍSICA E MENTAL) Há problemas de saúde (física ou mental) por parte dos integrantes da família nuclear que demandam atendimento / avaliação / tratamento / acompanhamento? Em caso positivo, qual(is)? Para qual(is) membro(s) do grupo familiar? (Incluir informações sobre situação de abuso/dependência de álcool, tabaco ou outras drogas entre os membros da família, há desejo e/ou tomada de atitudes no sentido de sair da referida situação e se já foi ou pode ser oferecido acesso a algum serviço neste sentido)

2.3.4. SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO VIVENCIADAS PELA FAMÍLIA (tanto pessoais quanto do contexto social em que vivem). Incluir, se houver, informações sobre a dinâmica familiar; qualidade e intensidade dos vínculos; relacionamentos intrafamiliares, com a família extensa; histórico familiar e padrão transgeracional de relacionamentos violentos/negligentes/com violação de direitos:

2.3.5. ENTENDIMENTO DA FAMÍLIA SOBRE O ACOLHIMENTO Há entendimento/reconhecimento dos membros da família quanto à situação que levou ao acolhimento da criança/adolescente? Qual a opinião de cada membro da família quanto à situação de acolhimento? Há proposta(s) para o reestabelecimento da convivência familiar com o acolhido? Há motivação/interesse dos membros da família para superação da situação de afastamento da criança/adolescente do convívio familiar?

2.3.6. REDE DE APOIO INFORMAL DA FAMÍLIA Qual(is) a(s) rede(s) de apoio informal com a(s) qual(is) a família conta/pode contar (parentes, vizinhos, amigos, grupos religiosos, etc)? Quais as instituições/órgãos/serviços (governamentais e não governamentais) com as quais a família conta/pode contar?

2.3.7. VISITAS/CONTATO DA FAMÍLIA COM O ACOLHIDO Qual(is) membro(s) da família visita(m)/entra(m) em contato com a criança/adolescente? Qual a frequência desses contatos/encontros? Como são realizados? Em quais locais? Como são as interações do(s) membro(s) da família com a criança/adolescente durante esses contatos/encontros? A família participa da rotina da criança/adolescente no serviço de acolhimento (escola, acompanhamento médico, festas, passeios, etc)? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, como se dá essa participação? Com que frequência? De que forma?

2.3.8. INTERESSES/COMPROMISSOS DA FAMÍLIA COM VISTAS AO DESACOLHIMENTO Qual o interesse manifesto e os compromissos assumidos por cada um dos membros da família para assumir/reassumir a guarda da criança/adolescente? Os membros da família apresentam condições para assumirem/reassumirem a guarda da criança/adolescente? Por quê? Qual a opinião/reação da criança/adolescente quanto à possibilidade de retornar ao convívio familiar? (obs.: no caso dos familiares não residirem juntos, a presente avaliação deve ser feita com referência a cada grupo familiar)

2.3.9. SUGESTÕES DE MUDANÇAS APÓS INTERVENÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA Após intervenções da equipe técnica, ocorreram modificações na situação e/ou no relacionamento familiar que justifiquem alguma mudança em relação à frequência / forma da realização das visitas da criança/adolescente à família ou desta ao serviço de acolhimento? Após intervenções da equipe técnica, ocorreram modificações na situação e/ou no relacionamento familiar que justifiquem a proibição de visitas? Após intervenções da equipe técnica, ocorreram modificações na situação e/ou no relacionamento familiar que resultaram na superação da(s) causa(s) do acolhimento, justificando a imediata retomada da guarda?

3. **AVALIAÇÃO – SUGESTÕES DE PRÓXIMOS PASSOS** (indicativos da possibilidade imediata ou em curto/médio prazo de reintegração segura da criança/adolescente à família de origem OU possibilidade imediata ou em curto/médio prazo de colocação familiar da criança/adolescente junto à família extensa/pessoas significativas OU indicativos de encaminhamento da criança/adolescente para adoção OU indicativos da necessidade de preparação do adolescente para a vida autônoma, ao completar a maioridade OU outros). Indicar se há demanda(s) de Documentação, Situação Jurídica, Convívio Familiar, Convivência no Acolhimento, Convivência Comunitária, Fortalecimento de Vínculos, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte/Cultura/Lazer, Inserção no Mercado de Trabalho/Capacitação Profissional, Desenvolvimento da Autonomia ou outros.

COMO A EQUIPE REALIZOU A AVALIAÇÃO? (pode-se marcar mais de um item)

- Atendimentos/acompanhamentos da criança/adolescente
- Atendimentos/acompanhamentos da família de origem
- Atendimentos/acompanhamentos da família extensa e/ou outras pessoas significativas
- Reuniões/contatos com outros serviços/órgãos que tenham atendido a criança/adolescente e/ou sua família
- Outra(s) atividade(s). Qual(is)? _____

7. RELAÇÃO DOS SAICAs DE SOROCABA

LAR CASA BELA

Endereço: Rua José Romão Roque, nº 15 - Jardim Pagliato

Telefones de contato: 33186504/ 9882012/ 988102913

E-mail : servicosocial@larcasabela.org.br / psicologia@larcasabela.org.br / contato@larcasabela.org.br/projetos@larcasabela.org.br

Site: www.larcasabela.org.br

Responsável: Isabel Simon - isabel@larcasabela.org.br

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE- CASA NOVA VIDA

Endereço: Avenida Dr. Américo Figueiredo, 645 - Jardim Simus

Telefone de contato: 3221-1309

E-mail : casanovavida@hotmail.com / socialcasanovavida@hotmail.com /

Responsável: Silvia Oliveira França - presidente

Diretores Debora Lilia dos Santos Fatur e Tercio Sá Freire de Oliveira

Supervisora: Valéria Ortiz Fulco

CASAS LARES BETHEL

Endereço: Rua Professora Hortência Soares do Amaral, 420

Telefone de contato: 3229-4999

E-mail: bethelcasaslares@gmail.com e casaslares@bethel.org.br

Site: www.bethel.org.br

Responsável: Heitor Beranger Jr.

Coordenação: Ana Lúcia Gardenal Beranger

CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: Rua João Francisco Rosa, 250- Vila Angélica

Escritório: Rua Luis Costa Coimbra, 103- Vila Angélica

Telefone de contato: 3418-6327

E-mail : coordenação@cnsqsorocaba.org.br / equipetecnica@cnsqsorocaba.org.br

Responsável: Gelfe Franco Luiz

Coordenação: Stefany Veríssimo Basílio

CASA DO MENOR

Endereço: Rua General Mena Barreto, 97 - Vl. São Caetano

Telefones de Contato: (15) 3221-3809 / (11) 96223-9067 (Damião)

E-mail: setortecnicocdm@gmail.com

Responsável: Cristiane Jordão – Presidente

Coordenação: Damião Rocha

CASA DOS SONHOS

Endereço: Rua Canindé, 101 - Jd. Paulistano

Telefones de Contato: (15) 3359-5672 / (15) 99129-0465 (Caetano)

E-mail: psicologia01@casadomenorsorocaba.org.br /

assistentesocial01@casadomenorsorocaba.org.br

Responsável: Cristiane Jordão - Presidente

Coordenação: Rita de Cassia Lungwitz

CASA DOS IRMÃOS

Endereço: Rua Canindé, 248 - Jd. Paulistano

Telefones de Contato: (15) 3359-5672 / (15) 99129-0465 (Caetano)

E-mail: psicologia01@casadomenorsorocaba.org.br /

assistsocial01@casadomenorsorocaba.org.br

Responsável: Cristiane Jordão- Presidente

Coordenação: Rita de Cassia Lungwitz

CASA 3

Endereço: Rua Diadema, 616 - Jd. Leocadia

Telefones de Contato: (11) 38450-7207 (Thiago)

E-mail: [psicologia02@casadomenorsorocaba.org.br/](mailto:psicologia02@casadomenorsorocaba.org.br)

assistentesocial02@casadomenorsorocaba.org.br

Responsável: Cristiane Jordão- Presidente

Coordenação: José Stucchi

CASA 20

Endereço: Rua Diadema, 610 - Jd. Leocadia

Telefones de Contato: (11) 38450-7207 (Thiago)

E-mail: [psicologia02@casadomenorsorocaba.org.br,](mailto:psicologia02@casadomenorsorocaba.org.br)

assistentesocial02@casadomenorsorocaba.org.br

Responsável: Cristiane Jordão- Presidente

Coordenação: José Stucchi

8. RELAÇÃO EQUIPAMENTOS SIAS

- **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Gestão:

Telefone: (15) 3219-1920

E-mail: relatoriosias@sorocaba.sp.gov.br

CREAS Oeste

Endereço: Rua Cônego André Pieroni, n°256 – Jd. Guadalajara

Telefone: 3233-3644

Coordenação: Antonia

E-mail: creasoeste@sorocaba.sp.gov.br

CREAS Norte

Endereço: Rua Fernando dos Santos, 17 – Vl. Progresso

Telefone: 3223-5319

Coordenação: Valquiria

E-mail: creasnorte@sorocaba.sp.gov.br

CREAS Sul Leste

Endereço: Rua Santa Cruz, 116 Centro

Telefone: 3219-1926

Coordenação: Monique

E-mail: creasleste@sorocaba.sp.gov.br

Centro Pop – “Casa Azul”

Endereço: Rua Rubens Antonio Nazaré dos Santos, 164 – Vila Rica ** ao lado do S.O.S.

Telefone: 3229-6690

Coordenação: Felipe

E-mail: centropop10@gmail.com

CEREM

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 440

Telefone: 3235-6770

**não há coordenação

E-mail: cerem@sorocaba.sp.gov.br

CRI

Endereço: Rua Manoel Afonso, 64 – Vila Progresso

Telefone: 3233-6599/3302-3737

** não ha coordenação

E-mail: cri@sorocaba.sp.gov.br

- **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Gestão:

Telefone: (15) 3219-1920

E-mail: psbsias@sorocaba.sp.gov.br

CRAS PARQUE SÃO BENTO

Endereço: Rua Otacílio Vieira, 107 – Pq. São Bento.

Telefone: 3213-5216 / 3213-2734

Coordenação: Ana Maria

E-mail: crasparquesaobento@sorocaba.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA

Endereço: Rua Monsenhor Benedito Mário Calazans, 15

Jardim Nova Esperança

Telefone: 3221-6108 / 3417-2610.

Coordenação: Mariselma

E-mail: crasazonaoeste2@sorocaba.sp.gov.br

CRAS IPIRANGA

Endereço: Rua Santo Michelletti, nº 30 – Jd. Ipiranga

Telefone: 3202-8138 / 3222-8810.

Coordenação: Ângela

E-mail: crasazonaoeste1@sorocaba.sp.gov.br

CRAS VILA HELENA

Endereço: Rua Arthur Gonçalves, s/n

(Esquina com a Avenida Riusaku Kanizawa, 376) – Vila Helena

Telefone: 32136204 / 3223-1309

Coordenação: Rosana

E-mail: craszonanorte2@sorocaba.sp.gov.br

CRAS ANA PAULA ELEUTÉRIO

Endereço: Rua Prof Horácio Blaseck, s/nº - Ana Paula Eleutério

Telefone: 32264687

Coordenação: Rita

E-mail: crashabiteto@sorocaba.sp.gov.br

CRAS LARANJEIRAS - CEU das Artes

Endereço: Rua Washington Pensa, 969 – Pq. Laranjeiras

Telefone: 32393867

Coordenação: Thais

E-mail: craslaranjeiras@sorocaba.sp.gov.br

CRAS BRIGADEIRO TOBIAS

Endereço: Av. Bandeirantes, 3835 – Brigadeiro Tobias

Telefone: 32367040 / 3236-6018

Coordenação: Fátima

E-mail: crasbrigadeirotobias@sorocaba.sp.gov.br

CRAS JOÃO ROMÃO

Endereço: Rua Adelino Scarpa, 60 - Jd. João Romão

Telefone: 3211-1986

Coordenação: Gislene

E-mail: crasjoaoromao@sorocaba.sp.gov.br

CRAS APARECIDINHA

Endereço: Rua do Terço, s/n – Aparecida

Telefone: 3325-3956 / 3225-3362

Coordenação: Lilian

E-mail: crasaparecida@sorocaba.sp.gov.br

CRAS CAJURU

Endereço: Rua Jorge Elias, nº42 - Cajuru do Sul

Telefone: 3233-2928

Coordenação: Fernanda

E-mail: crascajuru@sorocaba.sp.gov.br

CRAS VITÓRIARÉGIA

Endereço: Rua Orsílio Pereira, 413

Telefone: 3226-1646

Coordenação: Fabiana

E-mail: crasvitoriaregia@sorocaba.sp.gov.br

Clube do Idoso

Endereço: Rua Paulo Setubal, s/nº – Pinheiros (ao lado Centro Esportivo)

Telefone: 3233-9014

Chácara do Idoso

Endereço: Rua Manoel Afonso, 64 – Vila Progresso

Telefone: 3302-3737

- **VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL**

Telefone: (15) 3219-1921

E-mail: vigilanciasocial@sorocaba.sp.gov.br

9. RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE REFERÊNCIA DOS SAICAs

Casa Nossa Sra. das Graças

E.M João Francisco Rosa

E.E Joaquim Izidoro Marins

E.E Prof. Lauro Sanchez

Casa Nova Vida

CEI 57

E.M Rosa Cury

E.E Prof. Luiz Gonzaga de Camargo Freyre

E.E Prof. José Reginato

E.E Prof. José Odin de Arruda

Casa do Menor

Creche Santa Casa

EM Rosa Cury

EE José Odin de Arruda

EE Prof José Reginato

EE Prof Osis Salvestrini

EE Humberto de Campos

EE Prof Fernanda de Camargo Pires

EE Prof Genésio Machado

EE Hélio Del Cistia

Casa dos Sonhos e Casa dos Irmãos

CEI30 - Maria Pedroso Belloti

Creche Santa Casa

EM Rosa Cury

EE José Odin de Arruda

Casa 03

EE Ezequiel Machado do Nascimento

EE Julio Bierrenbach

EE Osis Salvestrini

EE Antônia Luchessi

Casa 20

CEI 40 Jardim Leocádia

EE Flávio Gagliard

EE Antônia Luchessi

EE Francisco Euphrásio Monteiro

Lar Casa Bela

E.M Prof^ª Josefina Zília de Carvalho

E.E Prof. Luiz Gonzaga de Camargo Fleury

E.E Prof. Renato Sêneca de Sá Fleury

Casas Lares Bethel

CEI 108

E.E Elza Salvestro Bonilha

E.E Prof. José Odin de Arruda

Diretoria de Ensino- desornrm@educacao.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ensino – Divisão de Educação Básica-

deb@sorocaba.sp.gov.br

Centro de Atendimento Pedagógico Especializado - CAPE da Diretoria Estadual de Ensino

CAPE – desorcape@educacao.sp.gov.br

Divisão de Educação Especial - DEE Secretaria Municipal de Educação.

DEE – educacaoespecial@sorocaba.sp.gov.br

Telefone: 3237-9080 – Ramal 9113

Diretoria de Ensino- desornrm@educacao.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ensino – Divisão de Educação Básica-

deb@sorocaba.sp.gov.br

10. RELAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS DE PERÍODO INTEGRAL

EE Prof. Altamir Gonçalves - Ensino Fundamental - Anos Finais

EE Prof^a Escolástica Rosa de Almeida - Ensino Fundamental - Anos Finais

EE Prof^a Fernanda de Camargo Pires - Ensino Médio

EE Francisco Eufrazio Monteiro - Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio

EE Prof^a Genézia Isabel Cardoso Mencacci - Ensino Fundamental - Anos Finais

EE João Clímaco de Camargo Pires - Ensino Médio

EE Prof. Jorge Madureira - Ensino Médio

EE Prof. José Roque de Almeida Rosa - Ensino Fundamental - Anos Finais

EE Prof^a Nazira Nagib Jorge Murad Rodrigues - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

EE Prof. Renato Sêneca de Sá Fleury - Ensino Fundamental - Anos Finais

EE Prof. Waldemar de Freitas Rosa - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

11. RELAÇÃO DAS UBS DE REFERÊNCIA DOS SAICAs

Casa do Menor

Referência: UBS Marcia Mendes

Coordenadora: Maria Angela

Telefone: 3221-3984 ou 3202-8977

E-mail: marc Campos@sorocaba.sp.gov.br

Lar Casa Bela

Referência: UBS Marcia Mendes

Coordenadora: Maria Angela

Telefone: 3221-3984 ou 3202-8977

E-mail: marc Campos@sorocaba.sp.gov.br

Casa Nova Vida

Referência: UBS Jd. Simus

Coordenadora: Elaine (Tel. 3221-1177 ou 3202-6845)

E-mail: elapereira@sorocaba.sp.gov.br

Casa Nossa Sra. das Graças

Referência: UBS Angélica

Coordenadora: Carla (Tel. 3223-3113 ou 3223-4870).

E-mail: cdomingues@sorocaba.sp.gov.br

Casa dos Sonhos e Casa dos Irmãos

Referência: UBS Cerrado

Coordenadora: Pamela (Tel. 3221-7445 ou 3202-4691)

E-mail: pafernandes@sorocaba.sp.gov.br

Casa 03 e Casa 20

Referência: UBS Maria do Carmo

Coordenadora: Ana Paula (Tel. 3233-3799 ou 3232-6520 e 3234-5623)

E-mail: AnaLima@sorocaba.sp.gov.br

Casas Lares Bethel

Referência: UBS Jd. Simus

Coordenadora: Elaine (Tel. 3221-1177 ou 3202-6845)

E-mail: elapereira@sorocaba.sp.gov.br

12. RELAÇÃO CAPS IJ, ADULTO E AD DE SOROCABA

REGIONAL NORTE

CAPS III Arte do Encontro (Parceria APGP)

Endereço: Rua Paschoal Leite Paes, 285 – Vila Progresso.

Telefone: 3327-1915/ 3327-1932

CAPS AD III: Saca Só

Endereço: Rua Professor Júlio Pinto Ferreira, 1422. Vila Angélica. CEP:18070-050

Telefone: (15)3232-4011/ 3231-4604

CAPS ij Aquarela (Parceria Associação Criança):

Telefone: (15)3226-1534/ 32394297

Endereço: Av. Itavuvu, 3633 – Jardim Santa Cecília.

REGIONAL OESTE

CAPS III “Alegria de Viver”

Telefone: (15) 3211-1797 / 996900105 (Vanessa)

Endereço: Rua Finlândia, 46 – Jd. Europa

CAPS AD III: Roda Viva

Telefone: (15)3233-5628

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, 295. Centro.

CAPS ij Ser e Conviver (Parceria Associação Criança)

Telefone: (15) 3229-8090

Endereço: Rua Luiza de Carvalho, 108. Água Vermelha

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

REGIONAL LESTE

CAPS III “Viver em Liberdade”

Endereço: Rua Bayard Nobrega de Almeida, 49, Jardim Prestes de Barros.

Telefone:

CAPS AD III Roda Viva

Telefone: (15) 3233-5628

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, 295. Centro.

CAPS ij Bem Querer (Parceria Associação Criança)

Telefone: (15) 3227-1967

Endereço: Rua Doraci de Barros, 50. Jardim Gonçalves.

13. GUIA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SIAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDU
 SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO- DE

FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIA, SEXUAL, ABUSO SEXUAL, MAUS-TRATOS E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL) CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Definição de violência: Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em forma de ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002). **Atenção: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, em todas as suas formas a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes** (Juiz da Infância e Juventude, Ministério Público e/ou Delegado de Polícia local), de acordo com os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A omissão importa na prática da infração administrativa tipificada no art. 245, do mesmo Diploma Legal. Para os efeitos da lei, são consideradas crianças as pessoas de 0 a 12 anos incompletas e adolescentes as pessoas com idade entre 12 e 18 anos incompletos.

- 1 - **Preencher** a ficha de notificação em 3 vias e encaminhar a 1ª e a 2ª via à Secretaria responsável a qual no prazo de 24 horas encaminhará ao Conselho Tutelar ou demais autoridades acima referidas. O encaminhamento deve ocorrer **imediatamente** após a suspeita ou confirmação da violência.
 2 - **Prestar** o atendimento inicial à criança e orientar os pais ou responsável.
 3 - **Encaminhar** a criança/adolescente ao Conselho Tutelar.

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	Nome: _____ Data de Nascimento: ___/___/____. Sexo: () Fem., () Masc. Raça/cor: () branca, () parda, () negra, () oriental. Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____ Endereço de residência: _____ _____ Ponto de referência: _____ Telefone para contato: (____) _____		Com quem vive: <input type="checkbox"/> Pai, <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Padrasto, <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Tio, <input type="checkbox"/> Tia <input type="checkbox"/> Avô, <input type="checkbox"/> Avó <input type="checkbox"/> Irmão(ã,os,ãs) Outros: _____ _____	Apresenta deficiência ou transtorno: <input type="checkbox"/> física <input type="checkbox"/> mental <input type="checkbox"/> visual <input type="checkbox"/> auditiva <input type="checkbox"/> outra: _____ <input type="checkbox"/> não observada	
	Suposto agressor: <input type="checkbox"/> Pai, () Mãe, () Padrasto, () Madrasta, <input type="checkbox"/> Outro(s): _____ Nome do(s) suposto(s) agressor(es): _____		Estuda? <input type="checkbox"/> sim, () não. Ano: _____. Turno () M, () T, () N. <input type="checkbox"/> Integral Escola: _____		
CARACTERIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS / VIOLÊNCIA	Tipo(s) de violência: <input type="checkbox"/> Negligência <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Psicológica/moral <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Tráfico de humanos <input type="checkbox"/> Financeira/econômica <input type="checkbox"/> Trabalho infantil <input type="checkbox"/> Outro: _____		Se violência sexual, descrever: _____ _____ _____		
	Características da agressão: <input type="checkbox"/> uma vez, () mais de uma vez Data ou Período da agressão: ___/___/___ a ___/___/___ Horário aproximado da agressão: _____h_____min Local(is): <input type="checkbox"/> residência <input type="checkbox"/> habitação coletiva <input type="checkbox"/> escola <input type="checkbox"/> local de prática esportiva <input type="checkbox"/> bar ou similar <input type="checkbox"/> via pública <input type="checkbox"/> comércio/serviços <input type="checkbox"/> indústrias/construção <input type="checkbox"/> outro: _____ Endereço: _____				
DENUNCIANTE	Denunciante: <input type="checkbox"/> Própria criança/adolescente <input type="checkbox"/> Outro. Especificar grau de relacionamento: _____		CONSULTA	Conduta realizada: <input type="checkbox"/> Encaminhamento a outros profissionais ou serviços. Especificar: _____ Sinais de Violência: _____ _____	
	Conselho Tutelar - Fone: 3235-1212 Central de Atendimento à Mulher - Fone: 180 Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: Disque-denúncia estadual: 181; Disque denúncia nacional: 100 Polícia militar: 190				
RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	Data: ___/___/____. Unidade notificadora: _____ Secretaria _____				

